

DIRETIVA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

2024



Edição
Guarda Nacional Republicana

Proposta e validação
Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana

Elaboração
Direção do Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Largo do Carmo, 1200-092 LISBOA |
Portugal Tel.: +351 213217041
gnr@gnr.pt | www.gnr.pt

DIRETIVA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS

RESOLUÇÃO (*Extrato*)

A Comissão Nacional de Proteção Civil, ao abrigo das alíneas f) e i) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova a Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais para o ano de 2024, conforme proposta da Guarda Nacional Republicana.

Carnaxide, 13 de maio de 2024.

A Secretaria da Comissão Nacional de Proteção Civil,

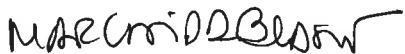


Ana Freitas

DESPACHO

Homologo a Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais, que estabelece, para o ano de 2024, a coordenação das ações de vigilância e deteção, nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil de 13 de maio de 2024.

Lisboa, 13 de maio de 2024



A Ministra da Administração Interna
Margarida Blasco

REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto - Lei de Bases da Política Florestal;
- b. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- c. Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- d. Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- e. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;
- f. Lei Orgânica n.º 2/2021, de 09 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- g. Lei n.º 47/2008 de 27 de agosto - Lei de Organização da Investigação Criminal;
- h. Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
- i. Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro - Regula a utilização e o acesso pelas Forças e Serviços de Segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro;
- j. DL n.º 137/2019 de 13 de setembro - Regula a Orgânica da Polícia Judiciária;
- k. DL n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- l. DL n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR;
- m. DL n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação vigente e em vigor nos termos do artigo 79.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro – Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- n. DL n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- o. DL n.º 142/2008, de 24 de julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- p. DL n.º 247/2015, de 23 de outubro e DL n.º 22/2006, de 2 de fevereiro alterados pelo DL n.º 114/2018, de 18 de dezembro – relativos, no todo ou em parte, com o Estatuto da Carreira de Guarda-Florestal;
- q. DL n.º 8/2017, de 9 de janeiro – Regime Jurídico aplicável às Equipas de Sapadores Florestais;
- r. DL n.º 43/2019, de 29 de março - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na sua redação atual;
- s. DL n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na sua redação atual;
- t. DL n.º 12/2018, de 16 de fevereiro – Cria a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.;
- u. DL n.º 46/2021, de 11 de junho - Altera as orgânicas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e da ANEPC;
- v. DL n.º 82/2021, de 13 de outubro – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- w. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- x. Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Reformula os princípios do SDFCI;
- y. Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro – Aprova o Programa de Revitalização do Pinhal Interior e determina várias medidas para diferentes níveis de incidência territorial;

- z. Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 01 de março – Aprova a Diretiva única de Prevenção e Combate;
- aa. Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2019, de 10 de janeiro - Autoriza a Força Aérea a realizar a despesa com a locação de meios aéreos;
- bb. Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro - Aprovou a missão e visão do SGIFR;
- cc. Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2019, de 26 de setembro - Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de serviços de disponibilização e locação dos meios aéreos que constituem o dispositivo aéreo complementar do DECIR de 2020 a 2024;
- dd. Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 18 de maio - Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de sistemas aéreos não tripulados para vigilância aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- ee. Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- ff. Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2021, de 22 de março - Aprova a aquisição e locação dos Meios Aéreos pelo Estado para o DECIR, para o período de 2023 a 2026;
- gg. Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil;
- hh. Despacho n.º 3070/2018 do Ministro da Administração Interna - Determinação de requisitos a cumprir nos sistemas de videovigilância para a proteção florestal e deteção de incêndios;
- ii. Despacho da Secretaria de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, Florestas e do Ordenamento do Território n.º 2171/2024, de 27 de fevereiro – Procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível em 2024;
- jj. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- kk. Diretiva Operacional Nacional da ANEPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
- ll. Diretiva Operacional Nacional n.º 2 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) 2024;
- mm. Carta de Perigosidade de Incêndio Rural, prevista no art.º 41.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.
- nn. Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março - Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil;
- oo. Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS.....	8
1. ENQUADRAMENTO	10
2. FINALIDADE	11
3. ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	12
a. Âmbito.....	12
b. Vigência	13
4. INTENÇÃO.....	13
5. EXECUÇÃO	15
a. Conceito da Operação.....	15
b. Recursos do Dispositivo da DIVDIR	16
c. Organização e Funcionamento do Dispositivo da DIVDIR.....	18
d. Atribuições e Competências.....	20
e. Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios	20
f. Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal.....	22
g. Desenvolvimento da Vigilância e Detecção	23
h. Ativação de Meios Aéreos.....	23
6. TIPOLOGIA DAS FORÇAS.....	24
a. Meios terrestres	24
b. Meios aéreos.....	24
7. MISSÕES E ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO DA DIVDIR.....	24
a. Missões de Entidades Integrantes do Dispositivo da DIVDIR	24
b. Missões de Entidades Cooperantes do Dispositivo da DIVDIR	30
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	31
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	31
10.COMUNICAÇÕES.....	32
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	33
LISTA DE ANEXOS.....	35
ANEXOS.....	36

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFOCELCA	–	Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri
AGIF	–	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
AMN	–	Autoridade Marítima Nacional
ANEPC	–	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
BSF	–	Brigadas de Sapadores Florestais
CAPVI	–	Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	–	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	–	Comandos Distritais de Operações de Socorro
CEMGFA	–	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
CIM	–	Comunidades Intermunicipais
CINGOp	–	Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMGIFR	–	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNGIFR	–	Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CREPC	–	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	–	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
DECIR	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DGT	–	Direção Geral do Território
DIVDIR	–	Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais
DL	–	Decreto-Lei
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DSA	–	Declaração da Situação de Alerta
EPE	–	Estado de Prontidão Especial
EC	–	Entidade Coordenadora
EMEIF	–	Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
ESF	–	Equipas de Sapadores Florestais
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FFAA	–	Forças Armadas
FFSS	–	Forças e Serviços de Segurança
FSBF	–	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
FWI	–	<i>Fire Weather Index</i>

GFR	–	Gestão de Fogos Rurais
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
GTFI	–	Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais
ICNF	–	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IR	–	Incêndios Rurais
PDIVDIR	–	Plataforma DIVDIR
PIPS	–	Posto de Intervenção, Proteção e Socorro
PJ	–	Polícia Judiciária
PMDFCI	–	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNGIFR	–	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POM	–	Planos Operacionais Municipais
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
PV	–	Postos de Vigia
RAP	–	Relatórios de Apoio ao Planeamento
RCM	–	Resolução do Conselho de Ministros
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
RVDI	–	Rede de Vigilância e Detecção de Incêndios
SDFCI	–	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEPNA	–	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SF	–	Sapadores Florestais
SFN	–	Sistema de Forças Nacional
SGIFR	–	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SVF	–	Sistemas de Videovigilância Florestal
TN	–	Território Nacional
TOV	–	Teatros de Operações de Vigilância
UAS	–	<i>Unmanned Aircraft Systems</i>
UEPS	–	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UPV	–	Unidades de Prevenção e Vigilância
VN	–	Vigilantes da Natureza
ZAV	–	Zona de Ação de Vigilância
ZEC	–	Zona Especial de Conservação
ZPE	–	Zona de Proteção Especial

1. ENQUADRAMENTO

Em Portugal, a atenção da sociedade portuguesa tem vindo a centrar-se anualmente e ciclicamente na problemática dos Incêndios Rurais (IR), cuja realidade florestal nacional, associada à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, potencia a possibilidade de ocorrência de IR mais complexos e violentos, razão pela qual houve lugar a uma reforma do sistema, assente em diversos normativos legais entretanto produzidos.

A reforma estrutural na prevenção e combate aos IR teve o seu início num conjunto de medidas sólidas, consagradas na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 157 – A/2017, de 21 de outubro, e ampliadas em legislação subsequente.

A RCM n.º 20/2018, de 01 de março, que aprovou a Diretiva Única de Prevenção e Combate, documento estratégico para a campanha de 2018, alinhado com o futuro modelo do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), manteve as competências da Guarda Nacional Republicana (GNR) enquanto responsável pela coordenação do dispositivo de vigilância da floresta contra incêndios.

A RCM n.º 12/2019, de 21 de janeiro, aprovou a missão e visão do SGIFR e confiou à GNR a coordenação da fiscalização, da vigilância, da deteção e o apoio às operações de prevenção e de supressão.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho, estabeleceu uma cadeia de processos constituída por seis fases: Planeamento; Preparação; Prevenção; Pré-supressão; Supressão e Socorro e Pós-evento.

Destaca-se, na fase de pré-supressão, a Vigilância, na qual a GNR é a Entidade Coordenadora (EC) com a responsabilidade de executar e operacionalizar o dispositivo de vigilância da floresta contra incêndios.

A publicação e entrada em vigor, em 01 de janeiro de 2022, do Decreto-Lei (DL) n.º 82/2021, de 13 de outubro, que veio estabelecer o atual SGIFR, refere que cabe à GNR coordenar e desenvolver as ações referentes à vigilância e deteção de IR, motivo pelo qual importa assegurar uma coordenação efetiva entre todos os atores que intervêm nestas ações.

2. FINALIDADE

A Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais (DIVDIR) visa garantir, em estreita coordenação com as entidades do SGIFR, a coordenação interinstitucional, a articulação e a otimização do emprego operacional das entidades do SGIFR e dos sistemas de vigilância móvel, videovigilância florestal e de vigilância aérea e da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), conforme preconiza o n.º 11 do artigo 54.º do DL n.º 82/2021, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Para este efeito, são contextualizados todos os processos das fases da cadeia de processos anteriores à supressão e socorro que concorrem para a adequada gestão da paisagem, dos espaços edificados, da preparação da resposta e para as melhores práticas de salvaguarda de todos os valores nacionais.

A presente Diretiva garante o seguimento dos processos de articulação institucional na gestão integrada dos fogos rurais, nomeadamente o processo de pré-supressão, conjugando as ações no âmbito da vigilância e deteção com o processo de supressão, materializado na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), garantindo a articulação coerente entre a totalidade das entidades do SGIFR.

Inserida no processo de pré-supressão, a vigilância e a deteção de IR desempenham um papel determinante na redução do número de ocorrências/ignições, na identificação imediata e localização precisa das ocorrências, e a sua rápida comunicação à ANEPC, fornecendo, sempre que possível, o máximo de informações de apoio à decisão para um correto e oportuno despacho de meios, tendo em vista assegurar a supressão e socorro.

Esta Diretiva constitui-se, ainda, como um instrumento de planeamento, organização e de coordenação operacional, com vista a cumprir os objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria, assegurando a adequada mobilização de meios de vigilância, terrestres e aéreos, bem como a articulação entre estes e a entidade responsável pela coordenação da vigilância – a GNR.

A DIVDIR encontra-se disponível para consulta permanente, garantindo a orientação das entidades que concorrem para as ações de vigilância e deteção no âmbito dos IR. Para o efeito, será disponibilizada publicamente no sítio da internet da GNR.

Constituem Objetivos Gerais desta Diretiva:

a. Contribuir para a diminuição do número de ignições e da área ardida anualmente, tendo em conta os seguintes pressupostos:

(1) Aumentar as ações de vigilância em períodos e áreas críticas, tendo por base a cartografia de perigosidade e a divulgação de perigo de IR, de acordo com os

dados do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);

- (2) Incidir o esforço de vigilância nas freguesias identificadas como prioritárias para efeitos da fiscalização da gestão de combustível, nos termos do Despacho da Secretaria de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, Florestas e do Ordenamento do Território n.º 2171/2024, de 27 de fevereiro;
 - (3) Garantir capacidade dissuasora do uso do fogo em situações de maior severidade meteorológica;
 - (4) Gerar dissuasão efetiva perante eventuais atos dolosos para gerar dano;
 - (5) Assegurar uma deteção célere, uma localização precisa e um alerta oportuno das ocorrências;
 - (6) Identificar agentes causadores, suspeitos de incêndios, ou situações/comportamentos anormais;
 - (7) Reforçar os meios afetos ao dispositivo em períodos e áreas rurais críticas durante os períodos de maior severidade meteorológica, aumentando o grau de cobertura da vigilância do território, com foco em dias de *Fire Weather Index* (FWI) muito elevado e superior. Este reforço incidirá em especial, nas regiões mais despovoadas e, simultaneamente providas de um dispositivo mais reduzido ou condicionado, em períodos submetidos a Estados de Prontidão Especial para o DECIR e/ou a situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade).
 - (8) Fornecer informações de apoio à decisão para a supressão e socorro, nomeadamente, sobre propagação do fogo e riscos potenciais, através do progressivo fornecimento de imagens.
- b. Confirmar a informação pública de alertas de deteção;
- c. Melhorar a eficácia e eficiência do dispositivo de vigilância e deteção.

3. ÂMBITO E VIGÊNCIA

a. Âmbito

A presente Diretiva aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para o SGIFR, bem como a todos os que cooperam nesta matéria.

O disposto na mesma serve de base à elaboração dos Planos de Operações das diversas entidades que colaboram nas atividades de vigilância e deteção de IR, em especial a todos os agentes e entidades integrantes do dispositivo da DIVDIR.

As medidas de prevenção estrutural do âmbito do ICNF e as medidas de supressão e prevenção operacional, como a vigilância ativa pós-rescaldo da responsabilidade da ANEPC, não são alvo de referência na presente Diretiva.

b. Vigência

A DIVDIR tem vigência anual, a partir da data da sua aprovação, e faseada de acordo com as variáveis associadas às condições meteorológicas potenciadoras de IR e à cartografia de risco de IR.

4. INTENÇÃO

O princípio da aproximação entre prevenção e supressão que orienta a reforma constante na RCM n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, implica, ao nível operacional, um esforço e progressiva reorientação de recursos para os pilares da prevenção e vigilância, pretendendo-se com a presente Diretiva garantir, ao nível conceitual, um alinhamento com o dispositivo constante na DON n.º 2 - DECIR.

Neste contexto, compete à GNR garantir a coordenação interinstitucional, a articulação e a otimização do emprego operacional dos meios das entidades participantes no dispositivo da DIVDIR, bem como de outros organismos e instituições envolvidas nas ações de pré-supressão relativas à vigilância e deteção de IR, em especial nos territórios que apresentem maior potencial de incêndio.

A intenção última é garantir a segurança de pessoas, animais e bens, bem como a salvaguarda de infraestruturas e do património natural nacional, em simultâneo com a segurança de todos os agentes envolvidos no âmbito das operações de vigilância e deteção.

Destarte, importa assegurar a gestão, ativação, prontidão e empenhamento de todos os meios disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada à realização das seguintes ações:

- a. Planeamento, de nível nacional, para as ações de vigilância e deteção focado nos locais propícios ao desenvolvimento de incêndios de grande dimensão (>500ha), em territórios de matos e florestas, através da ativação da Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios (CAPVI), a qual, sob a gestão da GNR, conta com a participação da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), do ICNF e do IPMA;**
- b. Vigilância que se coadune com as particularidades e as causas de incêndio de cada território;**
- c. Deteção e alerta oportuno de ocorrências de IR;**

- d. Fiscalização do acesso e circulação aos locais objeto de condicionamentos de atividades identificadas no artigo 68.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- e. Execução do plano global de patrulhamento de vigilância móvel, de acordo com os recursos disponíveis para a fase de execução, tendo em consideração a cartografia do risco;
- f. Articulação dos circuitos de vigilância e deteção, tendo em consideração fatores críticos como o mapa das intervisibilidades dos Postos de Vigia (PV) e dos Sistemas de Videovigilância Florestal (SVF) – componentes da rede fixa, privilegiando as respetivas “Zonas Sombra”¹ como espaços com prioridade para as ações móveis de vigilância;
- g. Deteção de lançamentos ilegais de fogos de artifício/artigos de pirotecnia;
- h. Deteção, dissuasão e impedimento de uso do fogo não autorizado, nos dias e nos territórios em que a sua utilização esteja interdita;
- i. Deteção, dissuasão e impedimento da utilização de alfaias, equipamentos e maquinaria nos dias e nos territórios em que o seu uso estejam interditos;
- j. Vigilância e cumprimento de restrições de acessos em vigor;
- k. Articulação de giros e setores de patrulhamento em sintonia com os Planos Operacionais Municipais (POM) e com os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), para todas as ações de vigilância e deteção, de forma a assegurar a rentabilidade dos meios e uma maior cobertura da área vigiada, dando prioridade às zonas de maior risco;
- l. Formação aos operadores da RNPV sobre Sistema de Gestão de Operações (SGO), comunicações, comportamento do fogo e segurança, controlo e supervisão da atividade dos operadores;
- m. Monitorização e tratamento das imagens disponibilizadas pelos SVF;
- n. Emprego de meios de vigilância adicionais, designadamente, meios aéreos tripulados e não tripulados, à exceção dos que se encontram expressamente atribuídos em catálogo no DECIR, que poderão estar associados a mecanismos de registo de imagem;
- o. Planeamento de ações de formação às entidades envolvidas no patrulhamento e vigilância;
- p. Monitorização e avaliação das ações de deteção e vigilância.

¹ Zona Sombra: Área que não tem cobertura de visibilidade por nenhum PV pertencente à RNPV ou por nenhum SVF.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

- (1) A GNR, enquanto EC nacional do dispositivo da DIVDIR, garante a ação sincronizada e sinergética de todas as entidades que participam na vigilância e deteção, com o objetivo de aumentar o efeito de dissuasão, reduzir o número de ocorrências de IR, detetar situações e comportamentos atípicos nos espaços rurais, detetar incêndios precocemente e identificar elementos suspeitos, ou causadores de incêndios.
- (2) A deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio e a sua comunicação tempestiva à ANEPC.
- (3) A GNR garante a articulação com as entidades que participam no dispositivo da DIVDIR, ao nível nacional, através da CAPVI e complementarmente, enquanto facilitador, através do seu Oficial de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) junto da ANEPC, recolhendo para o efeito, dos representantes das diferentes entidades, as cartas de meios, a localização e o grau de prontidão das forças dos restantes agentes de proteção civil, nomeadamente, das equipas do ICNF, como os Sapadores Florestais (SF), das equipas da Polícia de Segurança Pública (PSP), das brigadas da Polícia Judiciária (PJ), das Forças Armadas (FFAA) e da Autoridade Marítima Nacional (AMN). Para efeitos de assegurar a necessária coordenação, a GNR administra a Plataforma DIVDIR (PDIVDIR), por si desenvolvida.
- (4) A GNR articula e estabelece, ao nível distrital/sub-regional, através dos Oficiais de Ligação junto dos Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC), mecanismos de coordenação, com as entidades do SGIFR intervenientes na vigilância e deteção e com a antecedência necessária, as áreas alvo de patrulhamento. Define, de igual modo, a intervenção de outras forças e meios qualificados existentes na sua Zona de Ação de Vigilância (ZAV).
- (5) A GNR planeia ações de vigilância e deteção nas zonas mais suscetíveis de incêndio rural, em articulação com a ANEPC e o ICNF, recorrendo para efeitos da sua execução, aos seus próprios meios, às equipas de Sapadores Florestais (ESF), às equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF), aos Vigilantes da Natureza (VN), às patrulhas de Vigilância e Detecção das FFAA, às patrulhas da AMN, às equipas da PSP e às brigadas da PJ.
- (6) A GNR assegura a solicitação dos meios de outras entidades para reforço do dispositivo das ações de vigilância e deteção sempre que se justifique, considerando critérios de adequabilidade em função de cada território, preferencialmente ao nível distrital. O reforço e balanceamento de meios deverá garantir sempre a prioridade do combate.

- (7) A GNR coordena a ativação e desativação dos meios de vigilância e deteção nos diversos níveis de empenhamento operacional do dispositivo da DIVDIR, em articulação com a ANEPC e o ICNF, garantindo informação permanente através dos seus Oficiais de Ligação ao CCON e CSREPC, sobre os planos de vigilância e deteção, incluído o empenhamento total de meios e a sua localização.
- (8) A GNR assegura a ativação e guarnição das Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF), constituídas por militares da GNR, as quais contribuem para a articulação e partilha de informação de forma permanente e de apoio à decisão aos CSREPC.
- (9) A GNR promove a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social e a difusão de comunicados de imprensa, articulando tal comunicação com as entidades do SGIFR, de forma concertada, sem prejuízo do exercício das competências dos diversos intervenientes no sistema relativamente às ações desenvolvidas pelos seus meios, cfr. previsto no DL n.º 12/2018, de 16 de fevereiro e na RCM n.º 12/2019, de 21 de janeiro.

b. Recursos do Dispositivo da DIVDIR

- (1) As forças e entidades que integram o dispositivo da DIVDIR dispõem de estruturas de intervenção próprias e são empregues sob a direção/comando das respetivas hierarquias, sem prejuízo da necessária articulação com a GNR.
- (2) O dispositivo da DIVDIR comprehende o apoio programado e empenhamento das seguintes entidades:
 - (a) GNR;
 - (b) PSP;
 - (c) PJ;
 - (d) FFAA;
 - (e) AMN;
 - (f) AGIF;
 - (g) ICNF;
 - (h) IPMA;
 - (i) Autarquias Locais;
 - (j) Outras entidades.
- (3) No que tange ao empenhamento de meios aéreos militares, o dispositivo da DIVDIR pode contar com o apoio dos meios integrantes do Sistema de Forças Nacional (SFN), os quais serão sempre solicitados ao Comando Conjunto para

as Operações Militares (CCOM) do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), decorrente das responsabilidades do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) expressas na alínea a) do n.º 4 do art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.

- (4) Ao nível das estruturas fixas, o dispositivo da DIVDIR inclui:
- (a) RNPV;
 - (b) SVF instalados.
- (5) Os Sistemas de Vigilância Móvel compreendem as patrulhas realizadas pelas forças de segurança e por outras entidades.
- A GNR emprega na vigilância os recursos do Dispositivo Territorial e da UEPS, esta última, através de viaturas com a capacidade adicional de assegurar uma pronta intervenção em foco nascente de incêndio detetado, potenciando assim a eficácia da pré-supressão.
- Aos recursos da Guarda, associam-se as brigadas de vigilância móvel que o Estado venha a constituir, nomeadamente as equipas da PSP, elementos da AMN, os SF, os VN e os militares das FFAA quando empenhados em ações de patrulhamento e vigilância, os elementos dos municípios, das freguesias, e outros grupos que para o efeito venham a ser reconhecidos pela GNR [n.º 6 do art.º 54.º DL 82/2021].
- (6) Os SVF compreendem os meios do Estado, os meios das entidades metropolitanas ou intermunicipais, dos municípios, das freguesias e de outras entidades privadas que disponham de meios próprios instalados em propriedade privada [cfr. n.º 7 do art.º 54.º DL 82/2021].
- (7) Os sistemas de vigilância aérea compreendem as aeronaves tripuladas e não tripuladas, certificadas pelas entidades competentes, de acordo com o disposto na lei que regula a utilização de videovigilância pelas FFSS em locais públicos de utilização comum.
- (8) O dispositivo da DIVDIR compreende ainda os seguintes recursos:
- (a) Grupos de Trabalho de Redução de Ignições, que incluem elementos da PJ, da GNR e do ICNF;
 - (b) Técnicos da AGIF, do ICNF [(Gestão de Fogos Rurais – GFR)], do IPMA e outros elementos com capacitação técnica que participem no planeamento das ações de vigilância e deteção;
 - (c) Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) do ICNF, atuando no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;

- (d) Vigilantes da Natureza do ICNF atuando no âmbito da vigilância em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e demais áreas classificadas;
- (e) Equipas de Sapadores Florestais, integradas no Programa de SF do ICNF;
- (f) Equipas do Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri (AFOCELCA), disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento operacional e o grau de prontidão definidos pela entidade em função da evolução conjuntural do risco associado à sua perda patrimonial pela ocorrência de IR;
- (g) Voluntariado jovem organizado, designadamente os escuteiros, entre outros;
- (h) Outras forças e meios qualificados para a execução de missões de vigilância e deteção de IR.

c. **Organização e Funcionamento do Dispositivo da DIVDIR**

- (1) A rede de vigilância e deteção de incêndios (RVDI) é coordenada pela GNR e é composta pela RNPV, por SVF, meios de deteção móveis ou outros meios, terrestres e aéreos, conjunturais, ou permanentes, que venham a revelar-se tecnologicamente adequados (cfr. n.º 1 art.º 55.º do DL 82/2021);
- (2) A vigilância e deteção de incêndios pode ser assegurada:
 - (a) Por qualquer pessoa que detete um incêndio, sendo obrigada a alertar de imediato as entidades competentes [cfr. al. a) n.º 3 do art.º 54.º DL 82/2021];
 - (b) Pela RNPV, que assegura em todo o território do continente as funções de deteção fixa de ocorrências de incêndio [cfr. al. b) n.º 3 do art.º 54.º DL 82/2021];
 - (c) Pela rede de videovigilância, que complementa e reforça em todo o território do continente, as funções de deteção fixa de ocorrências de incêndio, contribuindo também para dar suporte à tomada de decisão operacional e à investigação das causas de incêndio [cfr. al. c) n.º 3 do art.º 54.º DL 82/2021];
 - (d) Por rede de vigilância móvel;
 - (e) Por rede de vigilância aérea e por meio aéreos tripulados e não tripulados.
- (3) O dispositivo da DIVDIR organiza-se e funciona de forma diferenciada de acordo com os níveis de empenhamento operacional, probabilidade de ocorrência de IR e os Estados de Prontidão Normal e Especial, previstos no SIOPS.

- (4) O território continental português é classificado em cinco classes de perigosidade de IR e em cinco classes de risco de IR, designadamente: muito baixa, baixa, média, alta e muito alta (cfr. n.º 4 art.º 41.º do DL 82/2021).
- (5) Os níveis de empenhamento operacional acompanham os níveis diários de perigo de IR determinados pelo IPMA para cada concelho, classificados como “reduzido”, “moderado”, “elevado”, “muito elevado” e “máximo”.
- (6) Os níveis de empenhamento operacional são flexíveis, podendo considerar elementos adicionais para decisão, como prioridades definidas pelo ICNF e pela ANEPC para as componentes de GFR e Proteção Contra Incêndios Rurais do SGIFR e a situação meteorológica presente e prevista.
- (7) O dispositivo da DIVDIR comprehende, em qualquer dos níveis de empenhamento operacional, as seguintes ações operacionais:
 - (a) Vigilância

A vigilância dos territórios rurais visa aumentar o efeito de dissuasão, reduzindo o número de ocorrências de incêndio rural, identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios ou situações e comportamentos anormais e detetar incêndios precocemente. (n.º 1, art.º 54.º DL 82/2021)

A vigilância quando efetuada com recurso a viaturas com a capacidade de assegurar uma pronta intervenção em foco nascente de incêndio (equipamentos e disponibilidade de água), designa-se como vigilância armada. Esta contribui em simultâneo para a eficácia da pré-supressão.
 - (b) Deteção

A deteção tem por objetivo a identificação imediata e localização precisa das ocorrências de incêndio e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pela supressão. (n.º 2, art.º 54.º DL 82/2021)
- (8) Quanto à sua forma de execução, a RVDI pode assumir as seguintes tipologias:

Rede de Vigilância e Detecção de IR (RVDI)						
Qualquer pessoa	Fixa	Móvel	Aérea			
Populares	RNPV	Sistemas de Videovigilância Florestal	Forças de Segurança	Outras Entidades	Aeronaves Tripuladas	Aeronaves não Tripuladas

- (9) A RNPV é constituída por PV públicos e privados, instalados em locais aprovados pelo Comandante-Geral da GNR, ouvido o ICNF e a ANEPC, e

homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil (cfr. n.º 2 do art.º 55.º do DL 82/2021).

- (10) A GNR, em articulação com as entidades do SGIFR, estabelece as orientações técnicas e funcionais para a ampliação, redimensionamento e funcionamento da RVDI (cfr. n.º 4 do art.º 55.º do DL 82/2021).
- (11) As entidades que integram e constituem a RVDI devem assegurar a aplicação de mecanismos de verificação de prontidão e funcionamento dos seus recursos, em regime de aleatoriedade complementar às verificações regulares.
- (12) Os sistemas de vigilância móvel terrestre compreendem, além das entidades mencionadas em 5. b. (9), outras entidades que para o efeito venham a ser reconhecidas pela GNR.
- (13) As FFAA, em situações excepcionais e de acordo com o SIOPS e com o devido enquadramento da EC, podem participar, nas ações de vigilância móvel terrestre e de vigilância aérea, sem prejuízo do determinado no n.º 4 da RCM n.º 38-A/2020, de 18 de maio.
- (14) A formalização de protocolos, no âmbito da vigilância e deteção de IR, nomeadamente, do denominado protocolo “Faunos” e protocolos locais de nível autárquico, carecem do necessário conhecimento e coordenação com a EC, visando o emprego criterioso e a inexistência de redundâncias.
- (15) O funcionamento do dispositivo da DIVDIR assenta no princípio da racionalização de meios, sendo os meios ativados em função da sua necessidade, evitando-se o empenhamento de meios além do estritamente necessário.

d. **Atribuições e Competências**

Sob a coordenação da GNR, cada entidade participa nas ações de vigilância e deteção em função das atribuições que lhe são conferidas por lei.

e. **Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios (CAPVI)**

- (1) A CAPVI é dirigida e coordenada pela GNR e integra elementos da GNR, AGIF, ICNF e IPMA;
- (2) En quanto órgão de apoio ao planeamento no âmbito da DIVDIR, compete-lhe:
- (a) A coordenação, articulação e harmonização de procedimentos e de fluxos de informação entre as mais diversas entidades e órgãos do SGIFR, em especial, entre a GNR e as entidades participantes no processo integrado de vigilância e deteção, nomeadamente as FFAA, AMN, AGIF, ICNF, IPMA e a ANEPC, através dos respetivos Pontos Oficiais de Contacto ou Oficiais de Ligação;

- (b) Garantir a emissão de Documentos/Fichas Técnicas/Procedimentos de Apoio Técnico, para o cabal esclarecimento de dúvidas e a correta harmonização de procedimentos no âmbito do SGIFR/DIVDIR;
- (c) Garantir a elaboração e difusão bissemanal de Relatórios de Apoio ao Planeamento (RAP), que identifica o potencial relativo de existência de ocorrências de incêndio superiores a 500ha, baseado no histórico de ignições 2017-2023, causalidade das ignições, locais críticos identificados através da análise automática do histórico das ocorrências recentes efetuada pelo ICNF, manchas de vegetação combustível de elevada perigosidade > 500ha e FWI diário do período em apreço, para apoio das decisões de alocação eficiente de recursos para as ZAV;
- (d) Elaborar os planeamentos semanais do emprego dos meios aéreos não tripulados *Unmanned Aircraft Systems* (UAS) Classe I da FAP, para as ZAV previamente identificadas nos RAP;
- (e) Garantir o acompanhamento do planeamento semanal de emprego dos meios aéreos não tripulados da UEPS, para efeitos de Vigilância e Deteção em apoio às Unidades Territoriais, em especial durante o período em que vigorarem as situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade) no TN;
- (f) Articular com o Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional (CINGOp) da GNR, o pedido de solicitação de meios aéreos tripulados ao CCOM/EMGFA, quando vigorarem as situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade) no TN;
- (g) Monitorizar, analisar e validar diariamente os relatórios dos operadores das Salas de Situação das Unidades Territoriais e dos operadores de serviço do CINGOp que acompanham, respetivamente, os voos não tripulados dos UAS Classe I e os voos tripulados, ambos da FAP;
- (h) Monitorizar, em tempo real, as plataformas Sistema de Apoio à Decisão Operacional, SGIF e PDIVDIR, no que tange a ocorrências de IR e na inserção de Alertas de IR através das EMEIF, para correção de eventuais falhas, bem como garantir eventuais esclarecimentos, validando desta forma todos os dados registados;
- (i) Analisar o desenvolvimento de grandes ocorrências de IR e expediente produzido;
- (j) Elaborar mensalmente os Relatórios Periódicos da Atividade de Vigilância e Deteção, nos termos da alínea b. de 8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO.

f. Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF)

- (1) As EMEIF funcionam junto de cada um dos 24 (vinte e quatro) CSREPC, competindo aos respetivos Comandos Territoriais a nomeação dos militares para a sua constituição. As EMEIF funcionam em regime contínuo de 24 horas, horário coincidente com o funcionamento dos PV da rede primária. Estas equipas poderão ser reforçadas de modo a funcionar com recurso a dois operadores durante o período de maior número de ocorrências, em horário coerente com este período, caso se acentuem as circunstâncias de severidade dos IR;
- (2) Os militares nomeados para as Salas EMEIF mantêm-se sob supervisão dos Centros de Comunicações dos Comandos Territoriais da GNR, através do Chefe da Sala de Situação em serviço e estão-lhes atribuídas, entre outras, as seguintes tarefas:
- (a) Controlar toda a atividade dos Operadores dos PV, nomeadamente, registando início/fim de serviço, faltas ao serviço, necessidade de alterações de escala de serviço e/ou necessidades pontuais, através de comunicações via rádio e telemóvel;
 - (b) A Receção, o registo e o encaminhamento à Sala de Operações do respetivo CSREPC de todas as informações provenientes dos PV e das demais equipas integradas nas ações de vigilância, nomeadamente, as Equipa de Sapadores Florestais, das Forças Armadas e dos Municípios, entre outras a constituir;
 - (c) Georreferenciação das ocorrências de incêndio através da informação fornecida pelos PV e pelas Equipas em Vigilância;
 - (d) Manter atualizada nos painéis cartográficos a informação sobre todas as ocorrências em acompanhamento, situações de risco, estruturas fixas emissoras de fumo, posições e áreas de Intervenção das equipas de vigilância e das equipas de deteção e de primeira intervenção a atuar no Teatro de Operações;
 - (e) Assegurar a monitorização e tratamento de imagens decorrentes dos Sistemas de Videovigilância Florestal instalados, garantindo que são cumpridos todos os preceitos legais;
 - (f) Acompanhar o empenhamento de meios aéreos nas ações de vigilância a fim de articular e concentrar a informação dali extraída, em especial durante o período em que vigorarem as situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade);
 - (g) Manter a ligação permanente com a Sala de Situação do respetivo Comando Territorial, atualizando continuamente a situação operacional;

g. Desenvolvimento da Vigilância e Detecção

- (1) O desenvolvimento da vigilância e deteção compreende dois níveis de decisão e coordenação, nomeadamente:
 - (a) Nível operacional: são estabelecidas as orientações e diretrizes aos escalões subordinados, emanadas pelos respetivos Comandos ou Direções Nacionais das entidades participantes, ou representante designado;
 - (b) Nível tático: exceptuando o emprego dos meios aéreos, realiza-se a articulação as equipas de vigilância e deteção de IR das várias forças e entidades envolvidas, mediante a coordenação da GNR.
- (3) Durante o patrulhamento, as Equipas de Vigilância e as EMEIF interagem e comunicam entre si continuamente (para eventual confirmação de colunas de fumo reportadas, informação de matrículas de viaturas que possam ser consideradas suspeitas, ou necessidade de apoio local).
- (4) Todas as entidades participantes no dispositivo da DIVDIR articulam as suas ações de vigilância e deteção de IR com a EC, comunicando obrigatoriamente e regularmente a sua georreferenciação à EMEIF, através dos equipamentos de comunicações da Rede de Vigilância, bem como, o início, o fim dos respetivos giros, e ainda as eventuais ausências temporárias do serviço, para inserção em sistema, e registo na PDIVDIR.

h. Ativação de Meios Aéreos²

- (1) A ativação de meios aéreos em ações aéreas de vigilância e deteção de IR, permite a monitorização aérea de áreas extensas num curto espaço de tempo, a deteção de comportamentos de risco, a localização de incêndios nascentes, de reacendimentos e de trabalhos interditos em espaços rurais.
- (2) A ativação de meios aéreos de vigilância deve ser feita oportunamente e após avaliação das condições de índice de risco de IR.
- (3) A ativação e o emprego de meios aéreos tripulados e não tripulados, em ações de vigilância e deteção, deve processar-se segundo a cartografia de risco de IR, mediante plano de vigilância e deteção elaborado pela EC, a quem competirá monitorizar as imagens daí decorrentes e garantir a rentabilização destes recursos.
- (4) A utilização de meios aéreos deve processar-se no quadro de uma estratégia de atuação bem definida a nível nacional, de modo a otimizar o seu emprego, sendo a coordenação do espaço aéreo efetuada pela Autoridade Aeronáutica Nacional e pelo Grupo de Tráfego Aéreo da FAP.

² Os meios aéreos militares, integrantes do SFN terão que ser sempre pedidos ao CCOM/EMGFA, decorrente das responsabilidades do CEMGFA, expressas na alínea a) do n.º 4 do art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.

6. TIPOLOGIA DAS FORÇAS

As forças que contribuem para as ações de vigilância e deteção de IR, organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das FFSS.

a. Meios terrestres

- (1) Patrulhas da GNR (SEPNA, UEPS e Territorial);
- (2) Meios das FFAA;
- (3) Patrulhas da AMN;
- (4) Brigadas da PJ;
- (5) Equipas da PSP;
- (6) Equipas do ICNF (ESF, CNAF, FSBF e VN);
- (7) Equipas Municipais de Intervenção Florestal;
- (8) Meios de outras entidades.

b. Meios aéreos

Meios aéreos tripulados e não tripulados.

7. MISSÕES E ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO DA DIVDIR

a. Conjugadas as atribuições previstas no âmbito do SGIFR, resultam como missões das Entidades Integrantes do Dispositivo da DIVDIR, as seguintes:

- (1) Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF):
 - (a) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais.
 - (b) Elabora diretrizes nacionais para a formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais.
 - (c) Apoia a análise de IR na identificação das áreas geográficas de maior esforço na ação de vigilância.
 - (d) Apoia e integra a CAPVI.

- (2) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC):

- (a) Estabelece um canal de comunicação contínuo com a GNR.
 - (b) Coordena com o Oficial de Ligação da GNR ao CCON e Oficiais de Ligação aos CSREPC, possíveis localizações para balanceamento de meios no que

concerne a ações de pré-posicionamento de meios de vigilância e deteção de IR.

- (c) Solicita o apoio das FFAA, no âmbito do SGIFR, nos termos previstos e conjugados pela Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual e pelo DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.

(3) Forças Armadas:

- (a) Colaboram na vigilância e deteção e asseguram a presença dissuasora em áreas protocoladas com o ICNF, com a ANEPC, com as autarquias locais e com as entidades intermunicipais, em coordenação com a GNR.
- (b) Colaboram, através do emprego de meios aéreos do SFN, tripulados e não tripulados, na vigilância e deteção de IR, em coordenação com a GNR e em articulação com a ANEPC, nos seguintes termos:
1. A solicitação dos meios para ações de vigilância e deteção, concretiza-se mediante pedido, pelas entidades competentes, às FFAA, inclusive os meios aéreos tripulados e não tripulados do SFN passíveis de serem empregues na vigilância e deteção de IR;
 2. A solicitação dos meios aéreos das FFAA para ações de vigilância e deteção referida no ponto anterior, é feita pela GNR ao CCOM/EMGFA, com conhecimento à FAP e à ANEPC, sem prejuízo do estabelecido no DL n.º 45/2019, de 1 de abril, no que respeita ao emprego de meios aéreos em missões de emergência e proteção civil, de supressão a incêndios e sem prejuízo do determinado no n.º 4 da RCM n.º 38-A/2020, de 18 de maio, no que se refere à coordenação da operação dos UAS Classe I das operações de vigilância. Os restantes meios das FFAA são solicitados pela Guarda à ANEPC com conhecimento ao CCOM/EMGFA.
 3. A solicitação de meios, deve conter os seguintes elementos:
 - a. Missão e objetivo operacional;
 - b. Contexto da operação;
 - c. Grupo Data-Hora e Local de apresentação dos meios solicitados (Coordenadas);
 - d. Ponto de contato da GNR para a missão;
 - e. Duração prevista do empenhamento.
- (c) Comunicam o catálogo previsível de meios disponíveis e o respetivo grau de prontidão para ações de vigilância e deteção de IR.

- (d) Em casos excepcionais determinados por situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade), ou outros por decisão Ministerial, mantém disponíveis os meios aéreos necessários às ações aéreas de vigilância e deteção de IR, mediante prévia articulação com a ANEPC e a GNR.
- (e) Garantem o cumprimento de missões de vigilância e deteção quando solicitados pela GNR à ANEPC, para efeitos de ações de vigilância e deteção de IR em locais públicos, ou de livre acesso ao público, de acordo com o princípio da complementaridade de meios e ações.
- (f) Comunicam regularmente, através dos equipamentos de comunicações da Rede de Vigilância, a sua georreferenciação à EMEIF, bem como o início e fim dos respetivos giros para inserção em sistema informático.
- (g) A colaboração das FFAA será requerida de acordo com os planos operacionais aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.
- (h) O pedido de apoio não programado das FFAA para ações de vigilância e deteção deve ser feito pela GNR à ANEPC, sendo esta a fazer o pedido ao CCOM/EMGFA.

(4) Guarda Nacional Republicana:

- (a) Coordena e desenvolve as ações referentes à vigilância e deteção de IR e garante a gestão da rede de vigilância e deteção, independentemente da entidade de origem dos recursos humanos, no respeito pelas hierarquias próprias.
- (b) Garante a ligação permanente com o CNEPC e os CSREPC, através dos respetivos Oficiais de Ligação.
- (c) Garante a ligação permanente com as demais entidades envolvidas no processo, nomeadamente, a AGIF, ANEPC, AMN, FFAA, FAP, ICNF, IPMA, PJ e a PSP.
- (d) Promove parcerias de cooperação institucional com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, ICNF, ANEPC, Direção Geral do Território (DGT) e o Balcão Único do Prédio, tendo em vista a partilha de informação fiscal cadastral, cartográfica e técnica (nível central).
- (e) Garante o funcionamento da RNPV em 2 (duas) fases:
 1. Rede primária de PV, com início a 06 de maio e término a 05 de novembro;

2. Rede secundária de PV, de 29 de junho a 15 de outubro.

- (f) Ativa a CAPVI, em articulação com a AGIF, ICNF e IPMA.
- (g) Monitoriza todas as atividades e ações desenvolvidas que concorrem para a vigilância e deteção de IR.
- (h) Determina as medidas a implementar sempre que existirem situações especiais previstas no art.º 8.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Alerta, Contingência e Calamidade).
- (i) Assegura o empenhamento de meios para monitorização e tratamento de imagens decorrentes dos SVF que se encontram à sua responsabilidade, garantindo que são cumpridos todos os preceitos legais.
- (j) Solicita o empenhamento dos meios das FFAA, para ações de vigilância e deteção, através da ANEPC (entidade competente), inclusive os meios aéreos do SFN, tripulados e não tripulados, passíveis de serem empregues na vigilância e deteção de IR.
- (k) Garante uma total, imediata e permanente gestão de informações operacionais, bem como a partilha destas com as restantes entidades participantes no dispositivo da DIVDIR, via Oficial de Ligação da GNR ao CCON e aos CSREPC.
- (l) Promove ao nível dos Comandos Territoriais da GNR:
 - 1. Reuniões com os Municípios, Presidentes de Juntas de Freguesia, ICNF (Núcleos de Coordenação Sub-Regional), Autoridade Tributária e DGT, através dos Oficiais de Ligação aos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC) e CSREPC, assegurando uma permanente troca de informação;
 - 2. Contactos com os Núcleos de Coordenação Sub-regional do ICNF e com os Gabinetes Técnico Florestal (GTF), no sentido de serem avaliadas as zonas de maior risco de incêndio, tendo presente o ordenamento florestal e o histórico de ocorrências, assim como, no sentido de serem desenvolvidos programas preventivos, de forma mais incisiva e prioritária;
 - 3. A elaboração em cada Distrito e/ou Sub-região, de um plano global semanal de patrulhamento de acordo com os recursos disponíveis para a fase de execução, tendo em consideração a cartografia de perigosidade de incêndio e utilizando a informação disponível na PDIVDIR;
 - 4. A definição ao nível Distrital/Sub-Regional, dos giros/setores de patrulhamento para todas as ações de vigilância e deteção, de forma a assegurar a rentabilidade dos meios e uma maior cobertura da área a vigiar, dando prioridade às zonas de risco;

5. A coordenação ao nível Distrital/Sub-Regional, das ações de patrulhamento e vigilância em territórios rurais a serem executadas por todas as entidades de forma a rentabilizar meios e evitar sobreposições. O plano global de patrulhamento deverá aproveitar informação oficial vertida nos POM e na planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal;
6. A partilha de informação com a PJ, relativamente à identificação de agentes suspeitos ou causadores de incêndios, nos casos de suspeita de ação dolosa, ocorrência de mortes ou ofensas corporais graves e de deteção de artefactos incendiários.

(5) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas:

- (a)** Disponibiliza para a vigilância e deteção de IR, as ESF, o CNAF e os VN, mediante a coordenação da GNR.
- (b)** Pré-posiciona meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de SF e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC.
- (c)** Apoia e integra a CAPVI.
- (d)** Colabora com o Oficial de Ligação da GNR ao CCON no planeamento das ações designadamente na identificação dos locais, áreas, itinerários e períodos de empenhamento das equipas da CNAF, dos VN e ESF, em ações de vigilância e deteção de incêndios.
- (e)** Sempre que o nível de alerta do DECIR for considerado para Estado de Prontidão Especial (EPE) do nível III, o ICNF deverá iniciar a sua participação no processo de vigilância com as equipas ESF, CNAF e de VN, mediante a comunicação à respetiva EMEIF e coordenação da GNR, em articulação com a ANEPC.
- (f)** Em EPE do nível II, a mobilização será casuística em articulação com a GNR. Em EPE do nível I, é admissível a mobilização pontual, após avaliação casuística das possibilidades e disponibilidades das ESF pelo ICNF, para o seu empenhamento operacional.
- (g)** Remete à GNR todos os planos de empenhamento de meios próprios, ou protocolados com outras entidades, que envolvam ações de vigilância e deteção em espaços públicos, ou de livre acesso ao público, para que a GNR possa exercer a coordenação dessas ações.

(6) Instituto Português do Mar e da Atmosfera:

- (a)** Assegura informação climatológica e meteorológica para avaliação do perigo e risco de IR.

(b) Assegura, em tempo real, informação meteorológica em apoio à análise de risco e processo de decisão operacional.

(c) Apoia e integra a CAPVI, nomeadamente nos períodos de EPE do nível III ou superior.

(7) Polícia Judiciária:

(a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua orgânica.

(b) A participação e solicitação do apoio da PJ na vigilância e deteção deve ter lugar em situações excepcionais, quando decretado o EPE de nível III ou superior.

(c) Quando aplicável, informa diariamente e sempre que possível, o início e fim dos respetivos giros realizados em ações de vigilância e deteção, para inserção em sistema informático.

(d) Efetua a partilha de informação com a GNR e PSP, relativamente à identificação de agentes suspeitos ou causadores de incêndios, nos casos de suspeita de ação dolosa, ocorrência de mortes ou ofensas corporais graves e de deteção de artefactos incendiários.

(8) Polícia de Segurança Pública:

(a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua Lei Orgânica, com Diretiva Estratégica própria e com outros normativos internos.

(b) Comunica, semanalmente, o catálogo de meios disponíveis e o respetivo grau de prontidão para ações de vigilância e deteção de IR.

(c) Informa às EMEIF o início e fim dos respetivos giros realizados em ações de vigilância e deteção para efeitos de registo em sistema informático e consequente validação.

(d) Partilha informação com a PJ e a GNR, relativamente à identificação de agentes suspeitos ou causadores de incêndios, nos casos de suspeita de ação dolosa, ocorrência de mortes ou ofensas corporais graves e de deteção de artefactos incendiários.

(e) O pedido de apoio não programado de meios da PSP para ações de vigilância e deteção, deve ser feito pela GNR ao Centro de Comando e Controlo Estratégico, ao nível nacional, e aos Centros de Comando e Controlo Operacionais, ao nível distrital, consoante se trate, respetivamente, de apoio mais alargado, ou de nível local.

(9) Autoridade Marítima Nacional:

- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas.
- (b) Sempre que possível, colabora na vigilância e deteção nas áreas que se encontram sob a sua gestão, com recurso aos seus próprios meios.
- (c) Desenvolve, de forma coordenada, ações que potenciem a sua atuação articulada no dispositivo da DIVDIR, de forma a detetar IR.
- (d) Informa às EMEIF o início e fim dos respetivos giros realizados em ações de vigilância e deteção para efeitos de registo em sistema informático e consequente validação.

b. Missões de Entidades Cooperantes do Dispositivo da DIVDIR

- (1) Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri:**
 - (a) Sempre que possível, colabora na vigilância e deteção nas áreas que se encontram sob a sua gestão, com recurso aos seus próprios meios.
 - (b) Comunica, diariamente, à respetiva EMEIF, através do seu Oficial de Ligação no CSREPC, a informação relativa aos seus meios, com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e a sua localização, no âmbito da deteção e supressão.
- (2) Câmaras Municipais:**
 - (a) Pré-posicionam os meios de vigilância e deteção terrestres da sua responsabilidade, no âmbito dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com a GNR.
 - (b) Articulam com a GNR a sua disponibilidade de meios, recursos e pessoal, para a efetiva montagem do dispositivo de vigilância, preferencialmente em sede da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) e das Comissões Municipais de Defesa da Floresta, que se mantenham em vigor até à constituição das sobreditas CMGIFR.
- (3) Juntas de Freguesia:**

Disponibilizam, por solicitação ao Presidente de Junta, todo o apoio necessário no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.
- (4) Corpo Nacional de Escutas:**

Disponibiliza, semanalmente, à respetiva EMEIF a carta de meios, nomeadamente, com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e a sua localização, no âmbito da deteção de IR.
- (5) Outras Organizações:**

As entidades que possuam equipas de vigilância e deteção desenvolvem, de forma coordenada e integrada, todas as ações, de forma a potenciar,

permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo para detetar os IR, informando a respetiva EMEIF, mediante a pré existência de protocolo de enquadramento.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. É criado o Comité de acompanhamento da presente Diretiva, constituído por um representante da AGIF, AMN, ANEPC, ICNF, IPMA, PSP, PJ, FFAA e GNR, a quem cabe avaliar a articulação e coordenação da execução do dispositivo de vigilância e deteção. O Comité reúne bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado.
- b. A EC elabora o relatório periódico da atividade de vigilância que divulga a todas as entidades do SGIFR, aquando da realização do Comité acima mencionado.
- c. Todas as entidades participantes no dispositivo da DIVDIR, com exceção das FFAA, atualizam semanalmente, e ou diariamente, a respetiva carta de meios, dando conhecimento da mesma à GNR, com a indicação dos efetivos, a sua localização e estado de prontidão, através dos seus Oficiais de Ligação ao CCON e ao CSREPC.
- d. A DIVDIR recebe e integra a informação das entidades participantes no dispositivo através de mecanismos de interoperabilidade, que preveem o retorno de informação relevante.
- e. Na presente DIVDIR constam um conjunto de anexos que servem de apoio à sua execução.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

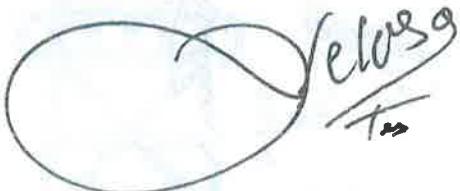
- a. A DIVDIR não é coberta por uma Diretiva Financeira própria, pelo que as despesas de pessoal, administrativas e de emprego dos diferentes meios e equipamentos, decorrentes da implementação desta Diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os seus próprios orçamentos.
- b. Estas entidades que contribuem para as ações de vigilância e deteção podem concorrer a outras fontes de financiamento específicas e ou estabelecer protocolos com as Instituições Públicas responsáveis pelos dois eixos do SGIFR.
- c. A sustentação da operação dos veículos aéreos não tripulados, no âmbito da prevenção e vigilância dos IR, entre 2021 e 2027, tem lugar nos termos da RCM n.º 27/2021, de 22 de março.

10. COMUNICAÇÕES

- a. Os meios de comunicações utilizados devem ser preferencialmente os de cada entidade e, excepcionalmente, os meios fornecidos para o efeito pela EC, caso haja disponibilidade, seguindo sempre o princípio da subsidiariedade.
- b. As comunicações entre as Equipas de Vigilância e a EMEIF podem ainda ser estabelecidas por meios do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, sempre que possível, a operar na Rede Vigilância das comunicações, por forma a garantir uma permanente georreferenciação das patrulhas por motivos de segurança.

Lisboa, 02 de maio de 2024

O Comandante-Geral



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Veloso" followed by a stylized "T" with a double arrow underneath it.

Rui Alberto Ribeiro Veloso
Tenente-General

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento:

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência
Chefe do Gabinete da Ministra da Administração Interna
Chefe do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia
Chefe de Gabinete do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial
Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura e Pesca
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional
Diretor Nacional da Polícia Judiciária
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Presidente da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Presidente do Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Presidente da Associação Nacional de Freguesias
Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses
Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários

Para execução e/ou planeamento externo:

AFOCELCA
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
Autarquias Locais
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana
Comando-Geral da Polícia Marítima
Corpos de Bombeiros
Cruz Vermelha Portuguesa
Direção-Geral da Autoridade Marítima
Direção-Geral de Agricultura e Pescas
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
Direção-Geral do Território
Direção Nacional da Polícia Judiciária
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Energias de Portugal
Forças Armadas
Infraestruturas de Portugal
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Navegação Aérea de Portugal
Organizações de Produtores Florestais e Agrícolas
Organizações de Radioamadores
Redes Energéticas Nacionais
Serviços Municipais de Proteção Civil

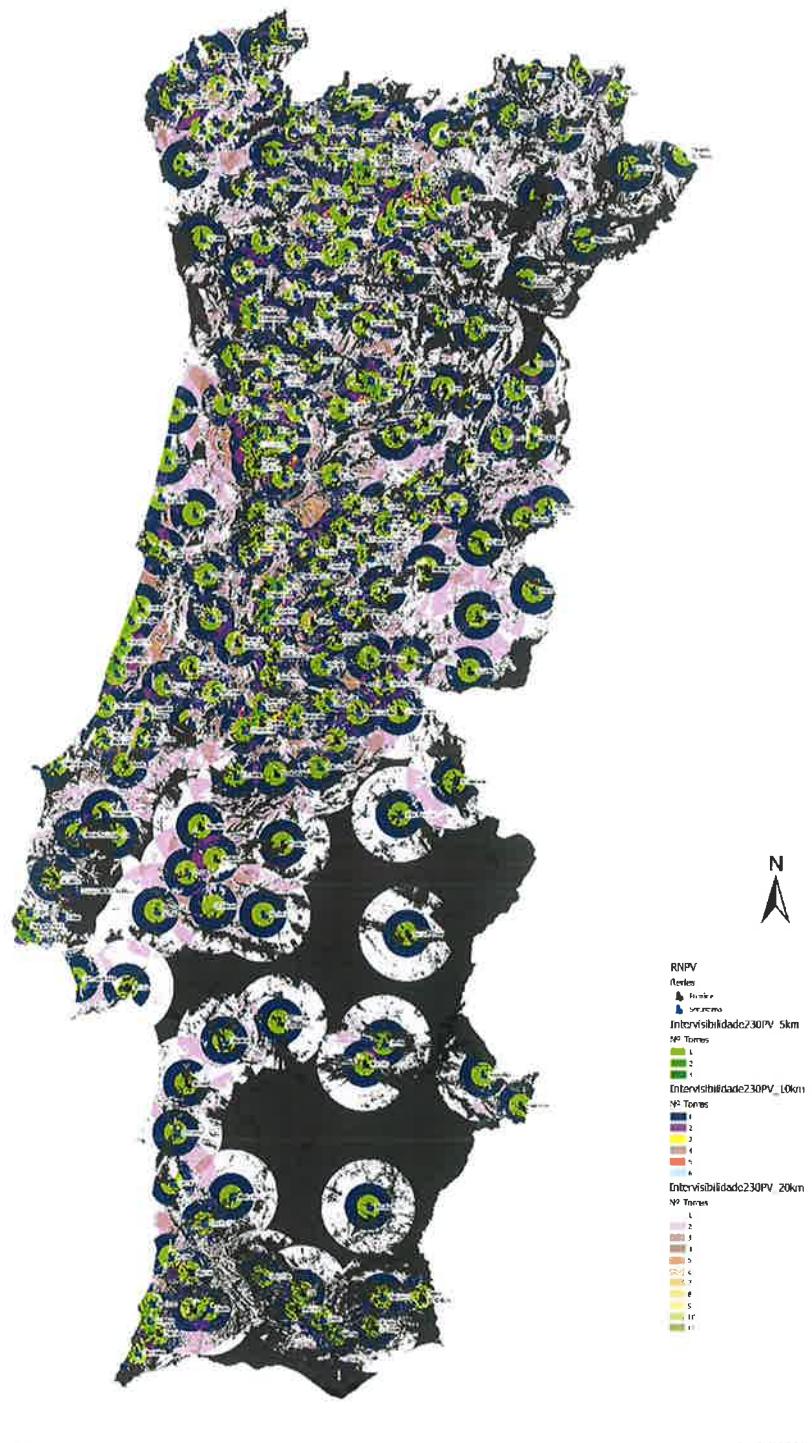
LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA – BACIAS DE VISIBILIDADE	37 a 46
ANEXO B - SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA – BACIAS DE VISIBILIDADE	44 a 48
ANEXO C- MAPA DE FREGUESIAS PRIORITÁRIAS 2023 (POR DISTRITO)	50
ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR	51 a 52
ANEXO E - MEIOS DAS FFAA _ CATÁLOGO PREVISÍVEL DE MEIOS DISPONÍVEIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE IR.....	54
ANEXO F - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA DA PSP	55
ANEXO G - MEIOS DO DISPOSITIVO DA PJ	56
ANEXO H - MEIOS DO DISPOSITIVO DA AMN	56
ANEXO I - MEIOS DO DISPOSITIVO GFR DO ICNF	56 a 61
ANEXO J - PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI).....	64
ANEXO K - MEIOS DA AFOCELCA.....	66
ANEXO L - OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS PovoAMENTOS FLORESTAIS	67
ANEXO M - ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL	68 a 71
ANEXO N - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL	74
ANEXO O - REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS	75 a 77
ANEXO P - ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO	80
ANEXO Q - ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	81
ANEXO R – CARTA DE PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE IR 2023	82
ANEXO S - VIGILÂNCIA E DETEÇÃO IR – PROTOCOLOS VIGILÂNCIA MÓVEL 2022.....	83

ANEXOS

ANEXO A - REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA – BACIAS DE VISIBILIDADE

Rede Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais 2022
Bacias de Visibilidade RNPV
5-10-20km



Fonte: GNR 2024

ANEXO A (CONT.) REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA – REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Distrito	Concelho	Localização			Identificação	Rede	Indicativo Rádio
		Designação	N	W			
Aveiro	Anadia	Moinho do Pisco	40°29'26.57N	8°19'36.85W	47--06	P	APOLO 01.12
Aveiro	Sever do Vouga	Arestal	40°46'36.87N	8°21'30.15W	47--01	P	APOLO 01.7
Beja	Almodôvar	Mú	37°22'14.51N	8° 04'48.45W	69--02	P	APOLO 02.9
Beja	Mendro	Vidigueira	38°14'46.02N	7°47'01.62W	61--01	P	APOLO 02.1
Beja	Moura	Contenda	38° 05'17.25N	7° 01'34.36"W	62--02	P	APOLO 02.4
Beja	Odemira	Algares	37°26'48.96N	8°37'27.23W	63--05	P	APOLO 02.7
Braga	Braga	Sta. Marta	41°30'51.30N	8°23'41.03W	29--04	P	APOLO 03.5
Braga	Vieira do Minho	Cabreira	41°38'19.43N	8° 2'35.96W	29--01	P	APOLO 03.1
Bragança	Bragança	Montesinho	41°55'43.24N	6°45'25.78W	12--01	P	APOLO 04.1
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Bornes	41°28'17.93N	6°56'48.48W	15--01	P	APOLO 04.6
Bragança	Torre de Moncorvo	Serra do Reboredo	41°10'0.54N	7° 1'5.31W	17--02	P	APOLO 04.11
Bragança	Vimioso	Vimioso	41°34'43.93N	6°31'13.14W	16--02	P	APOLO 04.8
Bragança	Vinhais	Coroa	41°54'53.27N	7° 0'13.55W	12--04	P	APOLO 04.4
Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo	40° 6'20.72N	7°30'4.97W	39--04	P	APOLO 05.18
Castelo Branco	Castelo Branco	Olelas	39°54'32.68"N	8° 2'47.53"W	39--01	P	APOLO 05.15
Castelo Branco	Covilhã	Sarzedo	39°50'44.24"N	7°55'47.59"W	32--01	P	APOLO 05.1
Castelo Branco	Fundão	Alcongosta	39°47'57.25"N	8°13'39.14"W	32--02	P	APOLO 05.2
Castelo Branco	Idanha-a-Nova	S. Gens	39°43'40.17"N	7°17'16.52"W	39--02	P	APOLO 05.16
Castelo Branco	Oleiros	Zimbreiro	39°46'25.83"N	7°46'30.05"W	36--01	P	APOLO 05.7
Castelo Branco	Penamacor	Stª Marta	39°46'5.02"N	7°34'51.52"W	32--06	P	APOLO 05.6
Casal de São João	Proença-a-Nova	Chão Galego	39°55'58.43"N	7°14'59.76"W	36--08	P	APOLO 05.14
Castelo Branco	Sertã	Bravo	40°21'14.39N	7°25'48.31W	36--04	P	APOLO 05.10
Castelo Branco	Sertã	Cabeço da Rainha	40°12'18.85N	7°14'24.20W	36--06	P	APOLO 05.12
Castelo Branco	Sertã	Casal Madalena	40° 1'39.97N	7°42'38.77W	36--05	P	APOLO 05.11
Coimbra	Arganil	Monte Redondo	40°12'16.49N	7°57'38.13W	41--02	P	APOLO 06. 11
Coimbra	Figueira da Foz	Serra da Boa Viagem	40°11'44.81N	8°51'15.04W	43--01	P	APOLO 06. 16
Coimbra	Miranda do Corvo	Chão do Bardo	40° 2'56.11N	8°16'31.78W	42--02	P	APOLO 06. 9
Coimbra	Oliveira do Hospital	Catraia S. Paio	40°20'39.24N	7°50'45.07W	41--07	P	APOLO 06. 6
Coimbra	Pampilhosa da Serra	Caveiras	40° 6'52.22N	8° 0'7.11W	41--01	P	APOLO 06. 7
Coimbra	Penacova	Alto dos Moinhos	40°18'13.96N	8°18'20.05W	41--08	P	APOLO 06. 1
Coimbra	Vila Nova de Poiares	Terreiro Stº António	40°13'27.10N	8°18'30.03W	41--10	P	APOLO 06. 18
Évora	Estremoz	Serra D'Ossa	38°44'21.41N	7°35'2.44W	68--01	P	APOLO 07.1
Évora	Viana do Alentejo	Sra. da Boa Esperança	38°24'13.99N	8°11'40.72W	66--02	P	APOLO 07.2
Faro	Aljezur	Poldra	37°12'48.32N	8°46'40.73W	82--03	P	APOLO 08.9
Faro	Castro Marim	Terras da Ordem	37°21'22.49N	7°30'20.36W	81--02	P	APOLO 08.1
Faro	Loulé	Malhão	37°18'29.64N	8° 6'12.96W	83--01	P	APOLO 08.6
Faro	Monchique	Madrinha	37°18'31.30N	8°36'48.23W	82--01	P	APOLO 08.8
Faro	Tavira	Alcaria do Cume	37°14'36.73N	7°44'19.95W	81--01	P	APOLO 08.3
Guarda	Fig. Castelo Rodrigo	Marofa	40°51'50.37N	6°59'29.58W	37--03	P	APOLO 09.1

Guarda	Fornos de Algodres	Comborço	40°38'48.95"N	7°31'1.24"W	33--05	P	APOLO 09.13
Guarda	Guarda	Pedra do Vento	40°30'49.84"N	7°17'47.18"W	35--06	P	APOLO 09.7
Guarda	Manteigas	Azinha	40°25'50.95"N	7°27'18.14"W	35--01	P	APOLO 09.8
Guarda	Sabugal	Malcata	40°17'27.75"N	7° 1'18.14"W	35--03	P	APOLO 09.6
Guarda	Trancoso	Pisco	40°46'20.01"N	7°25'24.33"W	37--01	P	APOLO 09.15
Leiria	Alvaiázere	Serra de Alvaiázere	39°49'43.42"N	8°24'39.33"W	42--07	P	APOLO 10.04A
Leiria	Pombal	Crasta Alta	39°57'29.93"N	8°53'12.07"W	44--06	P	APOLO 10.11A
Leiria	Marinha Grande	Ponto Novo	39°45'56.22"N	9° 0'14.16"W	44--03	P	APOLO 10.08A
Lisboa	Mafra	Tapada de Mafra	38°56'49.17"N	9°17'41.38"W	52--04	P	APOLO11.04
Lisboa	Sintra	Pedra Amarela	38°45'50.81"N	9°26'11.80"W	54--06	P	APOLO11.09
Portalegre	Gavião	Gavião 1º	39°27'59.13"N	7°55'55.69"W	64--03	P	APOLO 12.3
Portalegre	Ponte de Sor	Montargil	39° 4'37.59"N	8°11'13.57"W	64--02	P	APOLO 12.2
Portalegre	Portalegre	S. Mamede	39°18'47.80"N	7°21'34.83"W	65--02	P	APOLO 12.5
Portalegre	Nisa	S. Miguel Nisa	39°34'31.27"N	7°37'48.65"W	65--01	P	APOLO 12.4
Porto	Amarante	Sra. Da Amoreira	41°15'45.97"N	7°57'19.51"W	21	P	APOLO 13.1
Santarém	Abrantes	Medroa	39°31'50.32"N	8°17'34.80"W	56--05	P	APOLO 14.5
Santarém	Abrantes	Sanheira	39°20'30.14"N	8°13'17.60"W	56--07	P	APOLO 14.7
Santarém	Almeirim	Almeirim	39° 8'30.05"N	8°35'11.33"W	55--02	P	APOLO 14.3
Santarém	Coruche	Agolada	39° 1'14.32"N	8°30'37.95"W	53--01	P	APOLO 14.1
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pombeira	39°42'2.72"N	8°14'43.58"W	56--06	P	APOLO 14.6
Santarém	Rio Maior	Conde	39°22'23.64"N	8°57'26.65"W	55--01	P	APOLO 14.2
Santarém	Vila Nova de Ourém	Cabeço de Óbidos	39°44'4.79"N	8°37'58.59"W	56--03	P	APOLO 14.4
Setúbal	Grândola	Atalaia	38°10'9.40"N	8°38'44.29"W	70--02	P	APOLO 15.5
Setúbal	Palmela	S. Luis	38°32'0.89"N	8°56'19.45"W	57--01	P	APOLO 15.1
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Gião	41°51'54.21"N	8°19'27.03"W	28--04	P	APOLO 16.2
Viana do Castelo	Viana da Castelo	Serra de Arga	41°48'0.95"N	8°41'18.86"W	28	P	APOLO 16.1
Viana do Castelo	Valença	Boalhosa	41°58'56.91"N	8°33'27.22"W	25--01	P	APOLO 16.3
Vila Real	Boticas	Leiranco	41°43'57.67"N	7°38'49.86"W	11--02	P	APOLO 17.4
Vila Real	Mondim de Basto	Sra. da Graça	41°24'59.18"N	7°54'56.97"W	27--02	P	APOLO 17.24
Vila Real	Montalegre	Ourigo	41°47'41.62"N	7°49'10.92"W	11--05	P	APOLO 17.7
Vila Real	Ribeira de Pena	Bezerral	41°33'29.70"N	7°48'14.32"W	27--04	P	APOLO 17.26
Vila Real	Valpaços	Stª Comba	41°28'15.33"N	7°19'57.86"W	13--03	P	APOLO 17.11
Vila Real	Valpaços	Vilarandelo	41°40'52.73"N	7°18'52.12"W	13--04	P	APOLO 17.12
Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	Minheu	41°32'56.99"N	7°41'19.30"W	18--01	P	APOLO 17.13
Vila Real	Vila Real	Sra. da Guia	41°14'4.42"N	7°40'21.84"W	19--01	P	APOLO 17.18
Viseu	Mangualde	Poisadas	40°35'45.25"N	7°39'27.68"W	33--04	P	APOLO 18.16
Viseu	Mortágua	Cabeço do Boi	40°30'33.08"N	8°14'31.12"W	46--09	P	APOLO 18.14
Viseu	S. Pedro do Sul	S. Macário	40°52'32.14"N	8° 3'38.39"W	46--08	P	APOLO 18.13
Viseu	Tarouca	Stª Helena	41° 0'31.54"N	7°48'22.87"W	14--01	P	APOLO 18.11
Viseu	Tondela	Sra. da Esperança	40°41'54.01"N	7°55'15.45"W	46--06	P	APOLO 18.2
Viseu	Viseu	S. Salvador	40°48'15.71"N	7°50'19.36"W	45--02	P	APOLO 18.1

LOCALIZAÇÃO					IDENTIFICAÇÃO	REDE	INDICATIVO RÁDIO
Distrito	Concelho	Designação	N	W	ID		
Aveiro	Águeda	Tareja	40° 36' 31.94N	8° 18' 53.77W	47--04	S	APOLO 01.10
Aveiro	Águeda	S. Lourenço	40°33'55.69N	8°20'10.32W	47--05	S	APOLO 01.11
Aveiro	Arouca	Malhada	40°53'6.84N	8°15'17.19W	22--01	S	APOLO 01.2
Aveiro	Arouca	Córregos	40°57'53.12N	8°07'1.410W	22--03	S	APOLO 01.4
Aveiro	Aveiro	S. Jacinto	40°41'26.44N	8°43'27.43W	22--05	S	APOLO 01.6
Aveiro	Castelo de Paiva	S. Domingos	41° 1'31.52N	8°20'45.35W	21--07	S	APOLO 01.1
Aveiro	Oliveira de Azeméis	Pindelo	40°53'12.91N	8°26'02.10W	22--04	S	APOLO 01.5
Aveiro	Sever do Vouga	Redondo	40°44'8.68N	8°25'0,90W	47--03	S	APOLO 01.9
Aveiro	Sever do Vouga	Doninhas	40°40'02.99N	8°21'09.70W	47--02	S	APOLO 01.8
Aveiro	Vale de Cambra	Castanheira	40°50'37.26N	8°16'39.24W	22--02	S	APOLO 01.3
Beja	Mértola	Alcaria Ruiva	37°42'01.38N	7°45'42.73W	61--02	S	APOLO 02.2
Beja	Moura	Amareleja	38°12'22.80N	7°12'39.41W	62--01	S	APOLO 02.3
Beja	Odemira	Abutreira	37°44'13.25N	8°25'30.00W	63--03	S	APOLO 02.5
Beja	Odemira	Gavião 2º	37°38'07.60N	8°33'23.41W	63--04	S	APOLO 02.6
Beja	Ourique	Cegonhita	37°25'57.38N	8°16'17.46W	69--01	S	APOLO 02.8
Beja	Odemira	Portela	37°30'22.36N	8°43'16.17W	P--4	S	APOLO 02.10
Braga	Barcelos	S. Gonçalo	41°35'11.48N	8°40'34.19W	29--03	S	APOLO 03.7
Braga	Cabeceiras de Basto	Sra. da Dourada	41°29'24.18N	8° 01'30.09W	26--01	S	APOLO 03.10
Braga	Celorico de Basto	Sra. do Calvelo	41°22'13.99N	8° 3'46.73W	26--02	S	APOLO 03.8
Braga	Fafe	Sta. Marinha	41°30'11.48N	8°13'28.14W	26--03	S	APOLO 03.9
Braga	Povoa do Lanhoso	S. Mamede	41°37'40.70"N	8°14'47.16"W	29--02	S	APOLO 03.4
Braga	Terras de Bouro	Calvos	41°48'03.74N	8° 8'29.31W	0--84	S	APOLO 03.3
Braga	Vieira do Minho	Abrigo	41°42'55.73N	8° 9'3.81W	0--82	S	APOLO 03.2
Braga	Vila Verde	Oural	41°43'43.72N	8°27'33.29W	28--02	S	APOLO 03.6
Bragança	Bragança	Deilão	41°50'57.32N	6°35'28.07W	12--02	S	APOLO 04.2
Bragança	Bragança	Nogueira	41°42'57.24N	6°51'24.90W	12--03	S	APOLO 04.3
Bragança	Carrazeda de Ansiães	Samorinha	41°15'33.82N	7°18'29.41W	17--01	S	APOLO 04.10
Bragança	Miranda do Douro	Miranda do Douro	41°37'58.89N	6°15'17.72W	16--03	S	APOLO 04.9
Bragança	Mogadouro	Mogadouro	41°18'56.48N	6°44'5.33W	16--01	S	APOLO 04.7
Bragança	Vinhais	Vale de Janeiro	41°46'1.38N	7° 5'40.75W	12--05	S	APOLO 04.5
Castelo Branco	Belmonte	Serra da Esperança	40°20'28.84"N	7°21'29.40"W	32--05	S	APOLO 05.5
Castelo Branco	Covilhã	Piçarrinhas	40°17'27.48"N	7°32'10.53"W	32--03	S	APOLO 05.3
Castelo Branco	Covilhã	Serra do Chiqueiro	40° 8'45.61"N	7°46'28.29"W	32--04	S	APOLO 05.4
Castelo Branco	Idanha-a-Nova	Vaca	40° 1'35.25"N	6°58'23.42"W	39--03	S	APOLO 05.17
Castelo Branco	Oleiros	Álvaro	39°56'35.80N	7°56'54.15W	36--03	S	APOLO 05.9
Castelo Branco	Oleiros	Casinhas	39°56'48.43"N	7°49'50.37"W	36--02	S	APOLO 05.8
Castelo Branco	Proença-a-Nova	Vergão	39°45'1.28"N	7°59'49.40"W	36--07	S	APOLO 05.13
Castelo Branco	Vila Velha de Rodão	Penedo Gordo	39°40'40.70"N	7°42'1.03"W	39--06	S	APOLO 05.20
Coimbra	Arganil	Carvalhal	40°15'14.46"N	7°54'14.58"W	41--06	S	APOLO 06. 5
Coimbra	Arganil	Rabadão	40°10'2.19"N	8° 3'46.21"W	41--05	S	APOLO 06. 13
Coimbra	Arganil	S. Pedro de Açor	40°12'55.91"N	7°49'5.48"W	41--04	S	APOLO 06. 15
Coimbra	Cantanhede	Palheiros da Tocha	40°22'0.04"N	8°47'25.04"W	43--06	S	APOLO 06. 12

Coimbra	Cantanhede	S. Gião	40°18'32.23"N	8°37'20.82"W	43--05	S	APOLO 06. 14
Coimbra	Figueira da Foz	Serra de S. Bento	40° 9'56.58"N	8°46'39.57"W	43--03	S	APOLO 06. 17
Coimbra	Mira	Areão	40°30'17.62"N	8°45'37.04"W	43--04	S	APOLO 06. 2
Coimbra	Miranda do Corvo	Chães	40° 9'58.50"N	8°20'56.95"W	42--06	S	APOLO 06. 8
Coimbra	Pampilhosa da Serra	Vale Serrão	40° 1'10.09"N	7°58'5.54"W	41--03	S	APOLO 06. 19
Coimbra	Penela	Malhadizes	40° 0'24.58"N	8°17'51.48"W	42--05	S	APOLO 06. 10
Coimbra	Soure	Cabeça Gorda	40° 4'52.25"N	8°33'49.87"W	43--02	S	APOLO 06. 4
Coimbra	Vila Nova de Poiares	Bidoeiro	40°13'49.94"N	8°12'9.61"W	41--09	S	APOLO 06. 3
Évora	Montemor-o-Novo	Godeal	38°48'39.04"N	8°16'37.70"W	66--01	S	APOLO 07.3
Évora	Portel	Portel	38°19'30.60"N	7°41'30.02"W	67--01	S	APOLO 07.4
Faro	Alcoutim	Vaqueiros	37°21'19.87"N	7°41'40.84"W	81--03	S	APOLO 08.2
Faro	Aljezur	Mariares	37°19'37.04"N	8°48'36.29"W	P--1	S	APOLO 08.12
Faro	Aljezur	Valinhos	37°15'41.66"N	8°49'13.41"W	P--2	S	APOLO 08.11
Faro	Loulé	Zebro	37°16'12.72"N	7°58'55.94"W	83--02	S	APOLO 08.5
Faro	Monchique	Picota	37°18'27.41"N	8°31'54.33"W	82--02	S	APOLO 08.7
Faro	S. Brás de Alportel	Menta	37°12'43.33"N	7°54'44.50"W	83--03	S	APOLO 08.4
Faro	Vila do Bispo	Monteiros	37° 8'18.19"N	8°52'44.15"W	P--3	S	APOLO 08.10
Guarda	Aguiar da Beira	S. Matias	40°49'33.35"N	7°35'30.25"W	45--06	S	APOLO 09.14
Guarda	Almeida	Alto Leomil	40°35'34.32"N	6°59'16.36"W	35--08	S	APOLO 09.4
Guarda	Guarda	Jarmelo	40°35'22.73"N	7° 7'56.63"W	35--07	S	APOLO 09.3
Guarda	Manteigas	Penhas Douradas	40°24'22.47"N	7°34'13.53"W	35--05	S	APOLO 09.12
Guarda	Manteigas	S. Lourenço	40°24'36.43"N	7°30'43.09"W	35--02	S	APOLO 09.9
Guarda	Mêda	Sta. Columba	40°59'35.16"N	7°15'53.65"W	37--02	S	APOLO 09.17
Guarda	Pinhel	Pinhel	40°46'20.39"N	7° 3'53.86"W	37--04	S	APOLO 09.2
Guarda	Sabugal	Pedra do Homem	40°19'32.58"N	6°54'47.91"W	35--04	S	APOLO 09.5
Guarda	Seia	Castelo	40°20'10.79"N	7°43'19.21"W	33--02	S	APOLO 09.11
Guarda	Seia	Rebolo da Galga	40°15'52.23"N	7°41'53.82"W	33--03	S	APOLO 09.10
Guarda	Trancoso	Broca	40°44'33.00"N	7°17'21.24"W	37--05	S	APOLO 09.16
Leiria	Batalha	Maunça	39°40'20.37"N	8°45'30.63"W	44--05	S	APOLO 10.10A
Leiria	Caldas da Rainha	Mata das Mestras	39°28'15.38"N	9° 3'11.71"W	51--03	S	APOLO 10.17B
Leiria	Castanheira de Pena	Ortiga	40° 2'25.89"N	8°12'51.81"W	42--04	S	APOLO 10.03A
Leiria	Castanheira de Pena	Stº António da Neve	40° 4'37.87"N	8° 9'44.58"W	42--01	S	APOLO 10.01A
Leiria	Figueiró dos Vinhos	Alto do Pião	39°54'34.46"N	8°16'41.86"W	42--03	S	APOLO 10.02A
Leiria	Leiria	Pedrogão	39°54'43.83"N	8°55'54.81"W	44--01	S	APOLO 10.06A
Leiria	Marinha Grande	Crastinha	39°49'52.47"N	8°58'15.37"W	44--02	S	APOLO 10.07A
Leiria	Marinha Grande	Facho	39°42'55.00"N	9° 0'3.37"W	44--04	S	APOLO 10.09A
Leiria	Nazaré	S. Bartolomeu	39°35'34.75"N	9° 3'7.82"W	51--01	S	APOLO 10.15B
Leiria	Pedrogão Grande	Cavaleiro	39°56'56.00"N	8°15'15.39"W	42--08	S	APOLO 10.05A
Leiria	Peniche	Vale Grande	39°22'31.09"N	9°17'26.58"W	51--02	S	APOLO 10.16B
Leiria	Pombal	Sicó	39°55'13.62"N	8°32'25.00"W	44--07	S	APOLO 10.12A
Leiria	Porto de Mós	Monte da Lua	39°28'9.10"N	8°53'15.50"W	P--02	S	APOLO 10.14A
Leiria	Porto de Mós	Penedos Negros	39°34'12.42"N	8°51'3.74"W	P--01	S	APOLO 10.13A
Lisboa	Alenquer	Ota	39° 6'30.15"N	8°59'56.70"W	52--03	S	APOLO11.03
Lisboa	Cadaval	Montejunto	39°11'17.86"N	9° 3'15.82"W	52--01	S	APOLO11.01

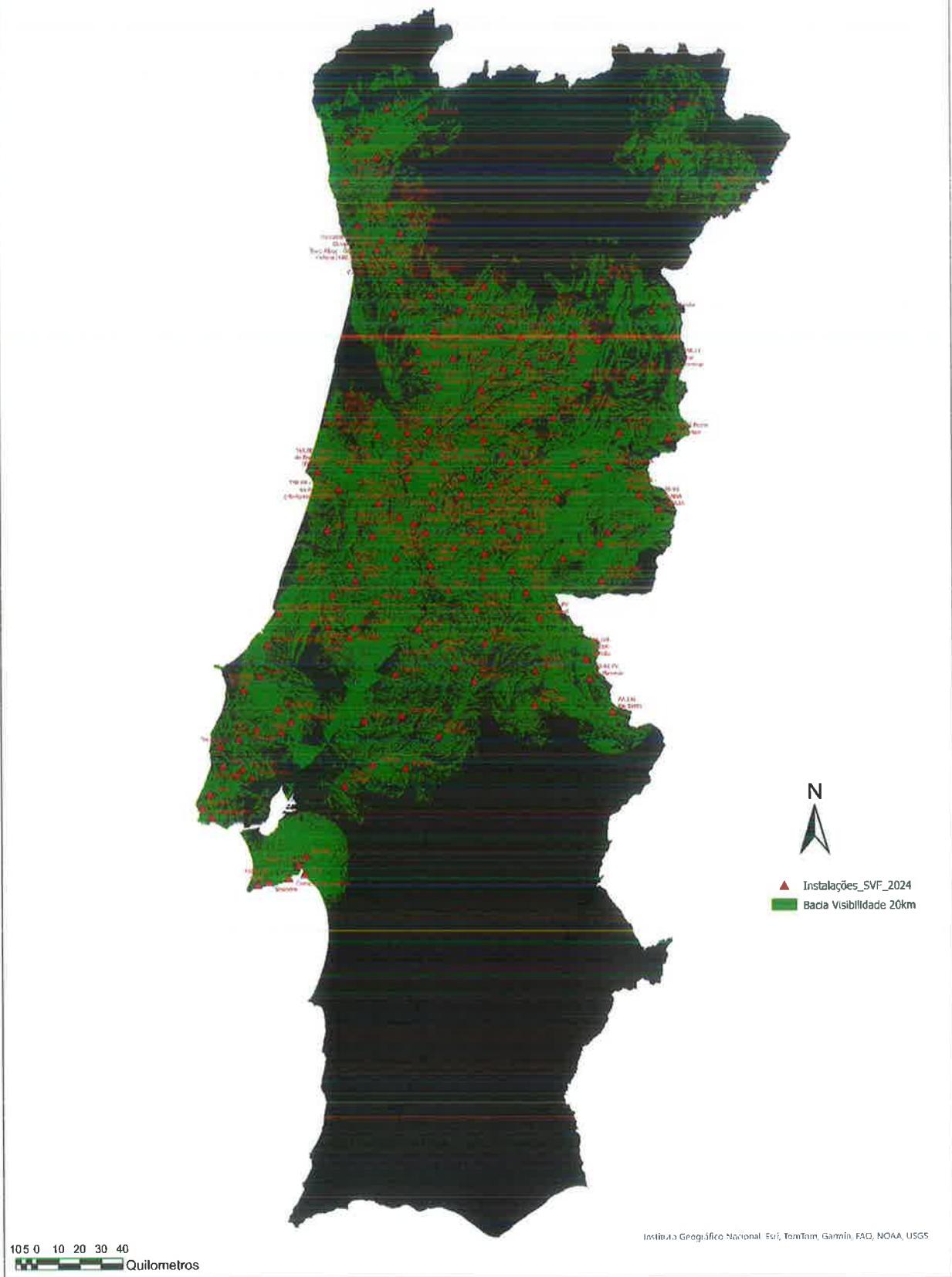
Lisboa	Cascais	Alcoitão	38°44'9.17"N	9°24'2.00"W	54--01	S	APOLO11.05
Lisboa	Sintra	Nafarros	38°48'58.98"N	9°25'5.59"W	54--03	S	APOLO11.06
Lisboa	Torres Vedras	Monte Redondo	39° 6'34.62"N	9°11'6.43"W	52--02	S	APOLO11.02
Portalegre	Alter do Chão	Alter Pedroso	39°11'19.64"N	7°37'20.75"W	65--03	S	APOLO 12.6
Portalegre	Ponte de Sor	Vale de Água	39°22'0.96"N	8° 0'40.50"W	64--01	S	APOLO 12.1
Porto	Amarante	Ladoeiro	41°15'32.47"N	8° 8'12.98"W	21--01	S	APOLO 13.2
Porto	Lousada	Stª Águeda	41°18'34.13"N	8°17'46.68"W	21--06	S	APOLO 13.6
Porto	Marco Canavezes	Penha Longa	41° 6'59.39"N	8° 8'13.83"W	21--03	S	APOLO 13.3
Porto	Paredes	Vandoma	41°12'0.37"N	8°23'27.24"W	21--05	S	APOLO 13.5
Porto	Penafiel	Boneca	41° 3'49.83"N	8°20'45.33"W	21--04	S	APOLO 13.4
Porto	Santo Tirso	S. Gens	41°19'11.02"N	8°35'40.35"W	29--05	S	APOLO 13.7
Santarém	Alcanena	Aire	39°32'8.47"N	8°38'15.77"W	P--03	S	APOLO 14.19
Santarém	Benavente	Cabeço da Aranha	38°49'22.65"N	8°47'59.45"W	53--04	S	APOLO 14.12
Santarém	Chamusca	Figueiras	39°20'8.74"N	8°25'3.28"W	55--03	S	APOLO 14.14
Santarém	Coruche	Cascavel	38°58'6.97"N	8°38'56.64"W	53--02	S	APOLO 14.10
Santarém	Coruche	S. Torcato	38°50'26.35"N	8°31'8.11"W	53--03	S	APOLO 14.11
Santarém	Mação	Bando dos Santos	39°36'49.91N	7°58'28.25W	36--09	S	APOLO 14.8
Santarém	Mação	Castelo Velho	39°34'12.93"N	7°49'33.23"W	36--10	S	APOLO 14.9
Santarém	Sardoal	Alcaravela	39°33'24.71"N	8° 7'50.16"W	56--02	S	APOLO 14.16
Santarém	Tomar	Chorafome	39°30'14.71"N	8°22'34.70"W	56--04	S	APOLO 14.17
Santarém	Tomar	Serra de Tomar	39°35'59.34"N	8°18'2.04"W	56--08	S	APOLO 14.18
Santarém	Vila Nova de Ourém	Alburritel	39°38'39.62"N	8°31'20.21"W	56--01	S	APOLO 14.15
Setúbal	Alcácer do Sal	Maceira	38°20'0.17"N	8°27'44.53"W	70--01	S	APOLO 15.6
Setúbal	Almada	Cabo da Malha	38°33'55.65"N	9°11'9.05"W	57--02	S	APOLO 15.2
Setúbal	Santiago do Cacém	Cercal	37°47'24.37"N	8°42'45.61"W	63--02	S	APOLO 15.8
Setúbal	Santiago do Cacém	Convento	37°58'51.64"N	8°41'45.04"W	63--01	S	APOLO 15.7
Viana do Castelo	Caminha	Pedra Alçada	41°49'51.46"N	8°44'55.80"W	25--06	S	APOLO 16.9
Viana do Castelo	Melgaço	Cabeça de Pito	42° 3'59.54"N	8°13'3.38"W	25--03	S	APOLO 16.6
Viana do Castelo	Monção	Stº António	42° 0'20.62"N	8°18'10.86"W	25--02	S	APOLO 16.5
Viana do Castelo	Paredes de Coura	Corno do Pico	41°52'2.72"N	8°31'5.14"W	25--04	S	APOLO 16.7
Viana do Castelo	Ponte da Barca	Louriça	41°48'49.22"N	8°11'43.93"W	0--71	S	APOLO 16.10
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Nora	41°42'49.14"N	8°35'55.09"W	28--01	S	APOLO 16.4
Viana do Castelo	Vila Nova Cerveira	Pena	41°55'18.10"N	8°42'52.70"W	25--05	S	APOLO 16.8
Vila Real	Alijó	Burneira	41°18'17.06"N	7°25'49.16"W	19--05	S	APOLO 17.22
Vila Real	Boticas	Alto dos Púcaros	41°36'9.69"N	7°48'36.58"W	11--04	S	APOLO 17.6
Vila Real	Boticas	Alturas do Barroso	41°41'37.68"N	7°50'54.22"W	11--01	S	APOLO 17.3
Vila Real	Boticas	Pedras	41°37'33.79"N	7°42'16.49"W	11--03	S	APOLO 17.5
Vila Real	Chaves	Argemil	41°50'36.45"N	7°17'55.41"W	13--01	S	APOLO 17.9
Vila Real	Chaves	Brunheiro	41°41'51.12"N	7°26'15.94"W	13--02	S	APOLO 17.10
Vila Real	Mondim de Basto	Campanhó	41°20'21.43"N	7°56'1.87"W	27--03	S	APOLO 17.25
Vila Real	Montalegre	Alto da Corneta	41°37'26.56"N	7°55'4.84"W	11--06	S	APOLO 17.8
Vila Real	Montalegre	Mourela	41°49'33.3"N	7°55'16.8"W	0--93	S	APOLO 17.2

Vila Real	Montalegre	S. Lourenço	41°42'46.99"N	8° 0'51.29"W	0--92	S	APOLO 17.1
Vila Real	Murça	Carva	41°23'56.98"N	7°33'42.18"W	18--04	S	APOLO 17.16
Vila Real	Murça	Murça	41°25'53.76"N	7°27'21.21"W	18--05	S	APOLO 17.17
Vila Real	Ribeira de Pena	Calvo	41°29'42.14"N	7°51'39.42"W	27--01	S	APOLO 17.23
Vila Real	Sabrosa	S. Domingos	41°12'18.81"N	7°36'1.75"W	19--03	S	APOLO 17.20
Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	Cabreiro	41°25'22.43"N	7°38'47.32"W	18--02	S	APOLO 17.14
Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	Sevivas	41°31'33.83"N	7°31'34.56"W	18--03	S	APOLO 17.15
Vila Real	Vila Real	Freitas	41°16'3.35"N	7°53'45.57"W	19--04	S	APOLO 17.21
Vila Real	Vila Real	S. Bento	41°22'28.57"N	7°41'22.54"W	19--02	S	APOLO 17.19
Viseu	Armamar	Armamar	41° 2'39.73"N	7°40'53.36"W	14--03	S	APOLO 18.19
Viseu	Carregal do Sal	Fiais da Telha	40°27'22.84"N	7°57'3.02"W	45--05	S	APOLO 18.5
Viseu	Lamego	Meadas	41° 6'1.54"N	7°51'47.41"W	14--02	S	APOLO 18.18
Viseu	Mortágua	Chão Miúdo	40°26'42.27"N	8°11'28.76"W	46--05	S	APOLO 18.10
Viseu	Oliveira de Frades	Arca	40°37'2.09"N	8°14'36.56"W	46--01	S	APOLO 18.6
Viseu	Oliveira de Frades	Cruzes	40°42'7.43"N	8°17'16.37"W	46--02	S	APOLO 18.7
Viseu	Penedono	Penela da Beira	41° 2'14.14"N	7°25'57.72"W	14--04	S	APOLO 18.20
Viseu	Resende	Seculca	41° 4'23.34"N	7°58'59.40"W	21--02	S	APOLO 18.7
Viseu	S. Pedro do Sul	Gravia	40°47'14.30"N	8°11'57.00"W	46--07	S	APOLO 18.12
Viseu	Sátão	Seixo	40°45'31.07"N	7°43'3.61"W	45--04	S	APOLO 18.15
Viseu	Tondela	Caramulo	40°34'50.44"N	8°10'34.34"W	46--04	S	APOLO 18.9
Viseu	Viseu	S. Miguel	40°47'55.85"N	7°46'53.30"W	45--03	S	APOLO 18.3
Viseu	Vouzela	Penoita	40°41'23.70"N	8° 7'24.64"W	46--03	S	APOLO 18.8

Fonte: GNR 2024

ANEXO B - SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA – BACIAS DE VISIBILIDADE

Rede Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais 2024
Bacias Visibilidade 20km



Fonte: GNR 2024

ANEXO B (CONT.) - SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA EM FUNCIONAMENTO

Comando Territorial	Região CREPC	Comunidade Intermunicipal (CIM)	Nome da Câmara	Coordenadas		Situação Atual (Implementada ou a implementar)
Aveiro	Norte	AMP	Vale de Cambra	8° 25' 27.451" W	40° 51' 51.027" N	Implementada
Aveiro	Norte	AMP	Arouca	8° 13' 10.816" W	40° 56' 14.207" N	Implementada
Braga	Norte	CIM Cávado	Airó	8° 31' 16.071" W	41° 31' 06.308" N	Implementada
Braga	Norte	CIM Cávado	Monte S. Gonçalo	8° 40' 34.694" W	41° 35' 11.972" N	Implementada
Braga	Norte	CIM Cávado	Oural	8° 27' 33.973" W	41° 43' 43.160" N	Implementada
Braga	Norte	CIM Cávado	Santa Isabel	8° 16' 17.155" W	41° 41' 37.445" N	Implementada
Bragança	Norte	TTM	Bornes	6° 56' 48.515" W	41° 28' 18.336" N	Implementada
Bragança	Norte	TTM	Castanheira	6° 36' 27.035" W	41° 23' 28.968" N	Implementada
Bragança	Norte	TTM	Nogueira	6° 51' 24.695" W	41° 43' 01.056" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	32-06 - Benquerença	7° 14' 23.096" W	40° 12' 18.655" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	36-05 - São Macário	8° 13' 37.869" W	39° 47' 56.948" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	39-03 - PENHA GARCIA	6° 58' 24.136" W	40° 01' 35.470" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	39-04 - Castelo (Monforte)	7° 17' 19.607" W	39° 43' 37.199" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	39-05 - SALVADOR - Penamacor	7° 04' 33.610" W	40° 05' 16.675" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	39-06 - Penedo Gordo	7° 42' 02.179" W	39° 40' 44.935" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	36-03 - Álvaro	7° 56' 53.899" W	39° 56' 35.477" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	36-06 - Cabeço da Rainha	7° 55' 43.385" W	39° 50' 46.217" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	36-02 - Casinhais	7° 49' 50.019" W	39° 56' 48.453" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Castelo	007° 29' 48.16303947" W	39° 49' 31.50075935" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Chão do Galego	7° 46' 29.340" W	39° 46' 22.327" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Gardunha	7° 31' 35.207" W	40° 04' 47.666" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Melriça	8° 07' 50.105" W	39° 41' 40.373" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Qta. Serrinha	7° 17' 31.854" W	39° 53' 02.413" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	S. Gens	7° 14' 59.533" W	39° 55' 58.413" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Sarzedas	7° 44' 25.384" W	39° 55' 07.071" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Serra do Viseu	8° 05' 52.957" W	39° 52' 19.630" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	Sto. António	7° 56' 23.708" W	39° 44' 54.222" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBSE	TAR.07 - Chás de Égua	7° 46' 47.035" W	40° 13' 53.838" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBSE	TAR.CB21 - Telhado	7° 35' 15.758" W	40° 08' 59.805" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBSE	TAR.CB22 - Ferro	7° 26' 06.801" W	40° 13' 07.417" N	Implementada
Castelo Branco	Centro	CIMBB	36-01 - Zibreiro	7° 42' 37.740" W	40° 01' 39.678" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.01 - Aveleira (Penacova)	8° 20' 58.523" W	40° 15' 30.096" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.02 - Cruz Alta (Penacova)	8° 21' 03.427" W	40° 21' 21.654" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.03 - Serra do Bidoieiro (Poiares)	8° 12' 09.288" W	40° 13' 50.016" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.04 - Senhora do Círculo (Condeixa-a-Nova))	8° 30' 32.741" W	40° 03' 35.949" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.05 - Monte de Vez (Penela)	8° 23' 38.173" W	39° 59' 59.027" N	Implementada

Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.06 - Serra da Boa Viagem (Fig. Foz)	8° 50' 26.520" W	40° 11' 31.308" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.07 - Depósito de Mira (Mira)	8° 43' 43.428" W	40° 25' 58.727" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.08 - Depósito do Murtede (Cantanhede)	8° 30' 43.488" W	40° 20' 50.675" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.09 - Depósito da Abrunheira (Montemor-o-Velho)	8° 43' 35.760" W	40° 07' 06.421" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.10 - Cavalinha (Montemor-o-Velho)	8° 40' 08.364" W	40° 12' 08.532" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.11 - Cabeço de Ortiga (Lousã)	8° 12' 34.112" W	40° 06' 14.421" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.12 - Cabeço do Monte Redondo (Arganil)	7° 57' 37.979" W	40° 12' 16.559" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.13 - Colcurinho (Oliveira do Hospital)	7° 49' 30.657" W	40° 16' 01.401" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.14 - Chães (Miranda do Corvo)	8° 20' 56.832" W	40° 09' 58.391" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.15 - Mestras (Góis)	8° 03' 16.735" W	40° 05' 54.197" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.16 - Alto do Vieiro (Góis)	8° 02' 46.608" W	40° 10' 05.555" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.17 - Pinheiro (Mortágua - Viseu)	8° 13' 58.189" W	40° 22' 06.427" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.17 - Pinheiro	8° 13' 58.225" W	40° 22' 06.354" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.18 - Balocas (Santa Eufémia - Tábua)	7° 55' 43.291" W	40° 19' 35.520" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.19 - Cabeço da Urra (Pampilhosa da Serra)	7° 56' 55.176" W	40° 01' 50.087" N	Implementada
Coimbra	Centro	CIMRC	TAR.20 - Fajão (Pampilhosa da Serra)	7° 53' 37.144" W	40° 08' 13.664" N	Implementada
Faro	Algarve	AMAL				A implementar
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.01 - São Cornélio	7° 10' 51.567" W	40° 21' 04.532" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.02 - Pedra do Homem	6° 54' 48.031" W	40° 19' 32.610" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.03 - Castanheira	7° 06' 00.020" W	40° 35' 09.094" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.04 - Famalicão	7° 21' 27.360" W	40° 26' 57.587" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.05 - Pedra Sobreposta	7° 21' 24.384" W	40° 33' 32.468" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.06 - Chão das Barcas	7° 32' 34.929" W	40° 25' 04.259" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.07 - Chás de Éguas	7° 46' 47.100" W	40° 13' 53.691" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.08 - Cabeça dos Corvos	7° 40' 45.008" W	40° 24' 25.988" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.09 - Rascão	7° 38' 58.741" W	40° 31' 10.673" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.10 - Espinheiro	7° 25' 38.391" W	40° 39' 51.800" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.11 - Vilar Formoso	6° 51' 26.279" W	40° 36' 40.251" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.12 - Marofa	6° 59' 29.691" W	40° 51' 50.540" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.13 - Broca	7° 17' 21.557" W	40° 44' 32.647" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.14 - Serra do Pisco	7° 25' 24.421" W	40° 46' 20.094" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMBSE	TAR.15 - Poço do Canto	7° 15' 54.219" W	40° 59' 35.019" N	Implementada
Guarda	Centro	CIMVDL	TAR.27 - Aguiar da Beira	7° 32' 55.320" W	40° 50' 32.280" N	Implementada

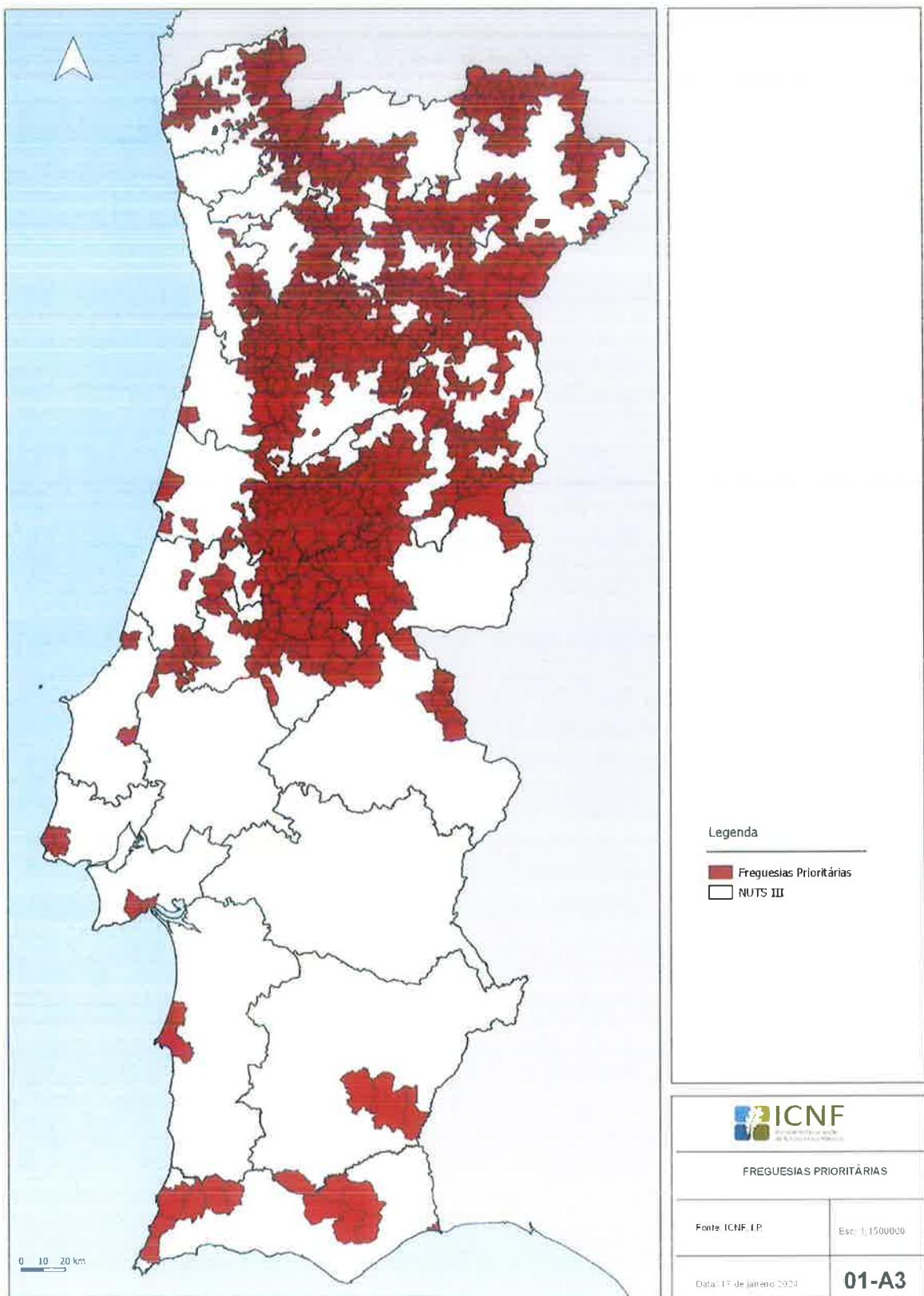
Leiria	LVT	CIMOeste	51-01-S. Bartolomeu	9° 03' 06.922" W	39° 35' 34.441" N	Implementada
Leiria	LVT	CIMOeste	OC. 097-S. Domingos	9° 06' 50.364" W	39° 27' 32.644" N	Implementada
Leiria	LVT	CIMOeste	Usseira	9° 09' 11.952" W	39° 19' 30.503" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Candeeiros	8° 52' 00.161" W	39° 32' 59.000" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Guia	8° 47' 14.223" W	39° 56' 42.707" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Maunça	8° 45' 30.946" W	39° 40' 20.167" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Serra do Branco	8° 39' 46.796" W	39° 47' 56.718" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Sicó	8° 32' 26.664" W	39° 55' 12.968" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Serra de Alvaiázere	8° 24' 39.203" W	39° 49' 43.787" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Ferraria S. João	8° 19' 00.871" W	39° 58' 24.534" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Ortiga	8° 12' 51.840" W	40° 02' 25.908" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Marinha Grande	8° 55' 47.723" W	39° 44' 44.102" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Alvados (Porto de Mós)	8° 47' 02.872" W	39° 32' 13.844" N	Implementada
Leiria	Centro	CIMRL	Vila Facaia (Pedrógão)	8° 14' 59.945" W	39° 56' 05.707" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Alcabideche	9° 24' 34.380" W	38° 43' 48.759" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Encarnação	9° 22' 04.036" W	39° 01' 39.993" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Funchal	9° 16' 27.262" W	38° 54' 40.70430170" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Janas	9° 25' 18.119" W	38° 49' 40.080" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Mafra	9° 21' 06.008" W	38° 56' 37.791" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Matoutinho	9° 14' 30.142" W	38° 56' 03.777" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Meca	9° 02' 12.238" W	39° 05' 24.799" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Montachique	9° 11' 37.864" W	38° 53' 53.728" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Monte Redondo	8° 58' 52.561" W	39° 08' 05.751" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Montejunto	9° 03' 15.001" W	39° 11' 17.952" N	Implementada
Lisboa	LVT	AML	Peninha	9° 27' 37.551" W	38° 46' 07.068" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Reguengo Pequeno	9° 14' 20.799" W	39° 16' 05.811" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	São Julião	9° 10' 10.111" W	39° 06' 06.496" N	Implementada
Lisboa	LVT	CIMOeste	Serra da Vila	9° 15' 58.870" W	39° 03' 46.000" N	Implementada
Portalegre	Alentejo	CIMAA	65-02 PV - S. Mamede	7° 21' 37.366" W	39° 18' 48.101" N	Implementada
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.168 - Castelo Marvão	7° 22' 47.798" W	39° 23' 48.944" N	Implementada
Portalegre	Alentejo	CIMAA	65-01 PV - S. Miguel	7° 37' 48.714" W	39° 34' 31.891" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	64-03 - Gavião 1º	7° 55' 55.25647510" W	39° 27' 59.462" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.244 – Vale Peso	7° 39' 12.502" W	39° 20' 56.041" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.025 - Salteiros 2º	7° 59' 31.498" W	39° 18' 22.845" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.225 - Alter-Chão	7° 39' 40.50056141" W	39° 12' 29.035" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.191 - Rei Santo	7° 14' 25.461" W	39° 10' 23.941" N	A implementar
Portalegre	Alentejo	CIMAA	AA.220 -Montargil	8° 11' 12.022" W	39° 04' 37.210" N	A implementar
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.02) + PV 29.05 - Santo Tirso	8° 26' 33.948" W	41° 19' 27.379" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.06) - Torre Altice - Gaia	8° 35' 54.495" W	41° 06' 47.390" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.05) + PV 21.05 - Vandoma	8° 23' 25.593" W	41° 12' 00.812" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.09) - Varziela - Gondomar	8° 25' 27.238" W	41° 03' 57.535" N	Implementada

Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.03) - CM Maia	8° 37' 19.427" W	41° 14' 00.411" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.04) - Sta. Justa - Valongo	8° 29' 37.076" W	41° 10' 17.894" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.07) - Marco dos 4 Concelhos	8° 23' 24.222" W	41° 00' 06.767" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.08) - Ramalde Gondomar	8° 30' 56.881" W	41° 07' 53.684" N	Implementada
Porto	Norte	AMP	Ciclope (TAR.01) - Rio Mau - Vila do Conde	8° 41' 26.842" W	41° 25' 12.887" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Sta. Marta	8° 40' 03.798" W	39° 29' 37.072" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Serra Daire	8° 38' 13.488" W	39° 32' 08.133" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Cabeço de Óbidos	8° 37' 59.411" W	39° 44' 05.063" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Alburitel	8° 31' 20.158" W	39° 38' 39.170" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	S. Facundo	8° 05' 49.920" W	39° 22' 00.477" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Bando dos Santos	7° 58' 28.524" W	39° 36' 50.040" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Medroa	8° 17' 34.646" W	39° 31' 50.177" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Ferreira do Zêzere	8° 19' 23.48400079" W	39° 41' 29.759" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Abrantes Norte	8° 12' 13.09346865" W	39° 27' 46.069" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMT	Abrantes Sul	8° 12' 12.93562028" W	39° 27' 45.992" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Figueiras	8° 25' 02.752" W	39° 20' 08.593" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Alorna	8° 35' 11.939" W	39° 08' 31.632" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Cruzinhos	8° 23' 12.137" W	39° 09' 45.665" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Coruche	8° 32' 27.102" W	38° 57' 25.635" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Boavista	8° 21' 53.280" W	38° 56' 29.723" N	Implementada
Santarém	LVT	CIMLT	Foros de Almada	8° 41' 28.296" W	38° 52' 03.412" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Troia	8° 54' 10.523" W	38° 29' 34.813" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Facho da Azoia	9° 09' 30.754" W	38° 26' 48.537" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Convento da Arrábida	8° 59' 27.060" W	38° 28' 31.800" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Serra S. Luis	8° 56' 19.248" W	38° 32' 00.960" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Sesimbra	9° 05' 55.932" W	38° 27' 32.652" N	Implementada
Setúbal	LVT	AML	Palmela	8° 53' 54.668" W	38° 34' 08.983" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.36 - CAMPIA - VOUZELA	8° 14' 58.811" W	40° 37' 07.499" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.21 - Cabeço da Neve	8° 10' 48.144" W	40° 33' 09.143" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.22 - Depósito de N. Sra. das Febres	8° 00' 52.601" W	40° 25' 31.756" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.23 - Pedra Cavaleiro	7° 56' 23.09999916" W	40° 32' 25.152" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.24 - Vila Garcia	7° 48' 54.251" W	40° 37' 38.891" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.25 - Sra. do Castelo	7° 44' 11.724" W	40° 36' 56.339" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.26 - Sra. de Pés	7° 40' 31.422" W	40° 38' 57.176" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.28 - Fontainhas	7° 43' 03.035" W	40° 45' 31.438" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.29 - Faifa	8° 00' 20.287" W	40° 55' 57.377" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.30 - Picão	7° 55' 24.491" W	40° 58' 30.072" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.31 - Serra de São Macário	8° 03' 38.417" W	40° 52' 32.019" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.32 - Gravia	8° 11' 55.869" W	40° 47' 14.584" N	Implementada

Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.33 - Monte Santa Luzia	7° 55' 14.692" W	40° 41' 54.154" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.34 - P. E. São Marcos	7° 50' 23.207" W	40° 48' 35.495" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.35 - P. V. das Cruzes	8° 17' 16.462" W	40° 42' 07.517" N	Implementada
Viseu	Centro	CIMVDL	TAR.37 - Adsamo	8° 05' 45.887" W	40° 40' 13.295" N	Implementada

Fonte: GNR 2024

ANEXO C - MAPA DE FREGUESIAS PRIORITÁRIAS 2024 (POR DISTRITO)



Fonte: ICNF 2024

ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	55	23
BEJA	47	17
BRAGA	58	31
BRAGANÇA	60	32
CASTELO BRANCO	61	31
COIMBRA	59	24
ÉVORA	34	17
FARO	53	14
GUARDA	50	22
LEIRIA	28	15
LISBOA	50	21
PORTALEGRE	46	18
PORTO	62	23
SANTARÉM	58	21
SETÚBAL	70	20
VIANA DO CASTELO	37	16
VILA REAL	54	37
VISEU	57	29
TOTAL NACIONAL	939	411

Fonte: GNR 2024

ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR
UEPS - POSTO DE INTERVENÇÃO, PROTEÇÃO E SOCORRO (PIPS)*

SUB-REGIÃO	PIPS	MILITARES	VEÍCULOS
ALTO MINHO	ARCOS DE VALDEVEZ	33	4
CÁVADO	BRAGA	26	5
AVE	FAFE	19	4
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	BALTAR	22	3
	VALE DE CAMBRA	22	4
ALTO TÂMEGA E BARROSO	CHAVES	24	4
	RIBEIRA DE PENA	19	4
TERRAS DE TRÁS-OS- MONTES	ALFÂNDEGA DA FÉ	19	3
	BRAGANÇA	24	4
DOURO	ARMAMAR	16	3
	VILA REAL	20	4
REGIÃO DE AVEIRO	ÁGUEDA	19	3
REGIÃO COIMBRA	CERNACHE	15	3
	LOUSÃ	19	3
	PAMPILHOSA	16	3
REGIÃO LEIRIA	ALCARIA	19	6
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	19	4
	POMBAL	19	3
VISEU E DÃO LAFÕES	SANTA COMBA DÃO	19	4
	VISEU	20	4
BEIRAS E SERRAS DA ESTRELA	GUARDA	23	4
	MEDA	19	4
	SEIA	20	4
	COVILHÃ	19	3
BEIRA BAIXA	CASTELO BRANCO	20	3
	PROENÇA-A-NOVA	19	3
MÉDIO TEJO	FERREIRA DO ZÊZERE	19	3
	SARDOAL	19	4
LEZÍRA DO TEJO	SANTARÉM	23	4
GRANDE LISBOA	MAFRAG	16	4
PENÍNSULA DE SETÚBAL	MONTijo	16	3
ALTO ALENTEJO	PORCALEGRE	19	3
	PONTE DE SOR	16	3
ALENTEJO CENTRAL	ÉVORA	21	3
AI FNTFIQ I ITORAI	GRÂNDOLA	18	3
BAIXO ALENTEJO	OURIQUE	18	3
	MOURA	18	3
ALGARVE	LOULÉ	21	2
	MONCHIQUE	19	3
	CACHOPÔ	21	3
GRANDE LISBOA	CIPE (Reserva)	22	5
TOTAL NACIONAL		815	145

* Dispositivo com duplo uso ATI/Vigilância e deteção (empenhamento preferencialmente em ATI).

Fonte: GNR 2024

ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR

UEPS - COMPANHIA DE ATAQUE ESTENDIDO*

TOTAL NACIONAL	MILITARES	VEÍCULOS
	171	41

* Para além de missões de ataque ampliado e ataque inicial, este efetivo efetua também ações de vigilância.

Fonte: GNR 2024

**ANEXO E - MEIOS DAS FFAA _ CATÁLOGO PREVISÍVEL DE MEIOS DISPONÍVEIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E
DETEÇÃO DE IR**

(A atualizar oportunamente)

UAS por Centro de Meio Aéreo		
Mirandela	OTA	Beja
(Data ativação)	(Data ativação)	(Data ativação)
--	--	--

Patrulhas FFAA/Capacidade de Vigilância Terrestre		
Nº Patrulhas	Nº Efetivos	Nº Viaturas
07	--	--

Fonte: FFAA 2024

ANEXO F - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA DA PSP

COMANDOS	EFETIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
VISEU	4	1
TOTAL	338	48

Fonte: DON n.º 2 DECIR/2024

ANEXO G - MEIOS DO DISPOSITIVO DA PJ

DIRETORIAS	EFETIVOS	VEÍCULOS
DIRETORIA DO NORTE		
DIC Braga	6	3
DIC Vila Real	4	2
DIRETORIA DO CENTRO (Coimbra)		
DIC Guarda	4	2
DIC Aveiro	4	2
DIC Leiria	4	2
DIRETORIA DE LISBOA E VALE DO TEJO		
DIC Setúbal	6	3
U. Local Évora	4	2
DIRETORIA DO SUL (FARO)		
DIC Portimão	2	1
TOTAL	50	25

Fonte: PJ 2024

ANEXO H - MEIOS DO DISPOSITIVO DA AMN

COMANDOS LOCAIS PM	EFETIVOS	VEÍCULOS
Comando Local de Caminha	2	1
Comando Local Póvoa de Varzim e Vila do Conde	2	1
Comando Local de Leixões	2	1
Comando Local do Douro	2	1
Comando Local de Aveiro	2	1
Comando Local da Figueira da Foz	2	1
Comando Local da Nazaré	2	1
Comando Local de Peniche	2	1
Comando Local de Cascais	2	1
Comando Local de Lisboa	2	1
Comando Local de Setúbal	2	1
Comando Local de Sines	2	1
Comando Local de Lagos	2	1
Comando Local de Portimão	2	1
Comando Local de Faro	2	1
Comando Local de Olhão	2	1
Comando Local de Tavira	2	1
Comando Local de V.R.S. António	2	1
TOTAL	36	18

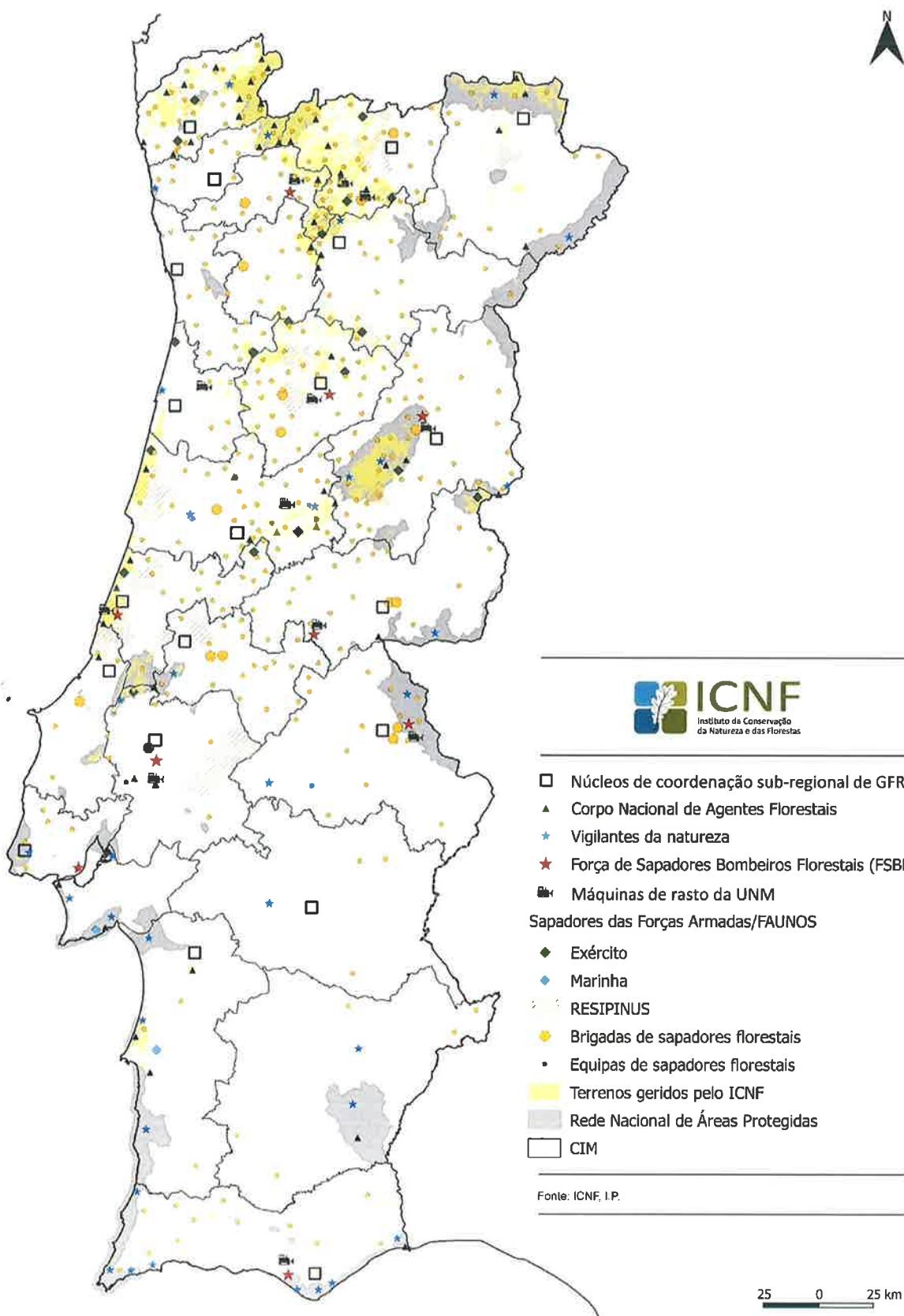
Fonte: AMN 2024

ANEXO I - MEIOS DO DISPOSITIVO GFR DO ICNF
EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

DISTRITO	EQUIPAS	ELEMENTOS
Aveiro	11	56
Beja	8	45
Braga	23	117
Bragança	20	100
Castelo Branco	29	147
Coimbra	32	167
Évora	3	15
Faro	15	76
Guarda	32	161
Leiria	17	84
Lisboa	9	50
Portalegre	15	81
Porto	17	86
Santarém	21	106
Setúbal	3	16
Viana do Castelo	27	145
Vila Real	43	217
Viseu	43	217
TOTAL	368	1 886

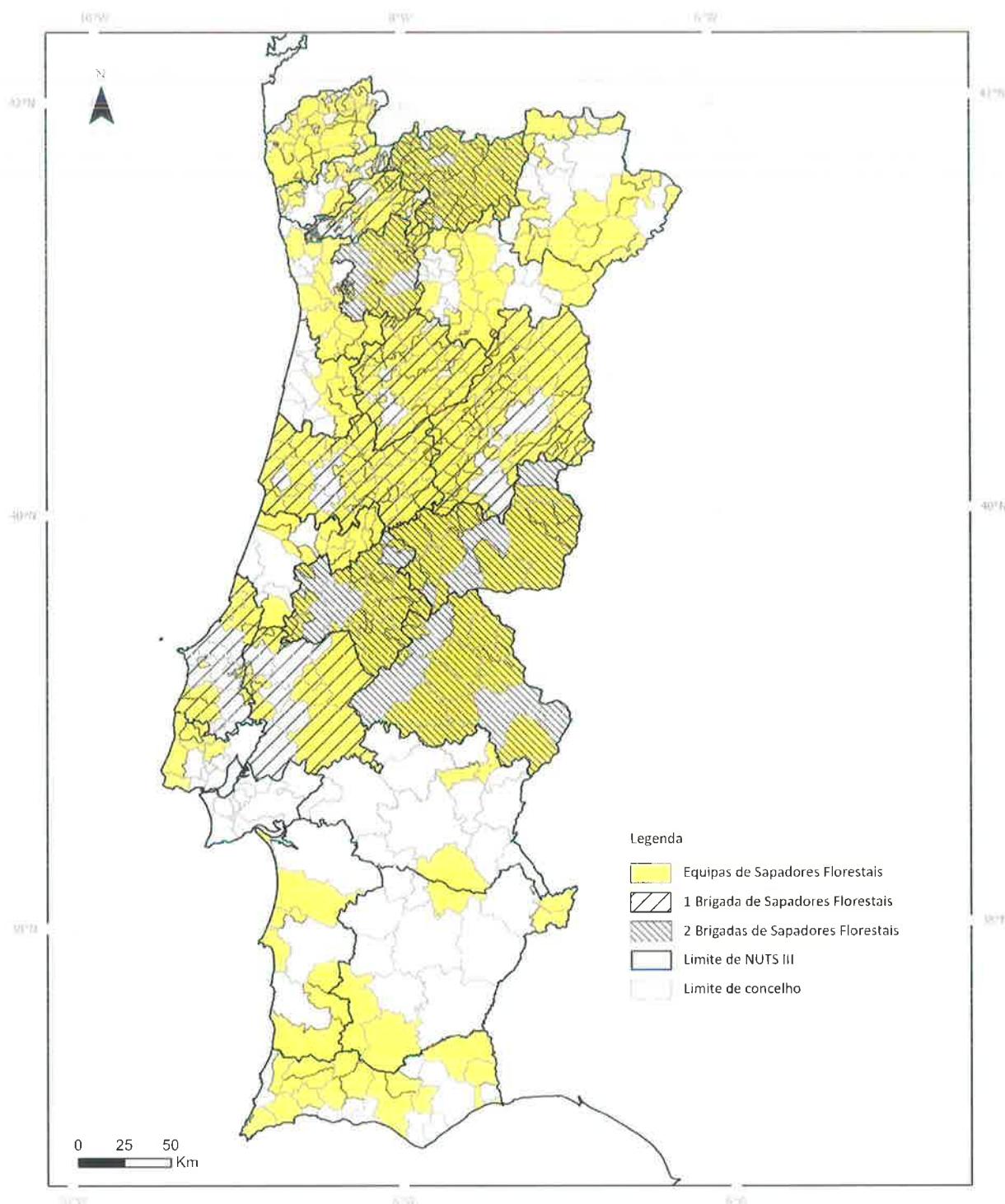
Fonte: ICNF 2024

ANEXO I - MEIOS DO DISPOSITIVO GFR DO ICNF
ESF – LOCALIZAÇÃO



Fonte: ICNF 2024

ANEXO I - MEIOS DO DISPOSITIVO GFR DO ICNF
EQUIPAS E BRIGADAS DE SF – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



**Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores Florestais e
Brigadas de Sapadores Florestais**

Fonte: ICNF, IP

Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF 2024

**ANEXO I - MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL E VIGILÂNCIA MÓVEL
DO ICNF**

MEIOS ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (junho)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (outubro)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.		
Norte	PNPG	Parque Nacional da Peneda Gerês - Videiro	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Nacional da Peneda Gerês - Arcos	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNM	Parque Natural de Montesinho	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNDI	Parque Natural do Douro Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNAL	Parque Natural do Alvão	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 15	P.F. Santa Luzia, P.F. Serra de Arga	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 18	P. F. da Serra do Marão e Meia Via	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 19	P. F. da Serra da Cabreira	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 20	P. F. de Mondim de Basto	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	Sim	Sim
	CNAF 21	P. F. do Barroso e P. F. de Ribeira de Pena	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	Sim	Sim
	CNAF 22	P.F Serra da Coroa, P.F. Deilão e P.F. Serra da Nogueira	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 23 - Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 24 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 25 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 26 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 27 - Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 28 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 29 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 30 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 31 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 32 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 34	Parque Natural de Montesinho	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	Sim	Sim
	CNAF 35	Parque Natural Douro Internacional	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim
	CNAF 43	P.F. Serra da Padrela e Vila Pouca de Aguiar	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 50	Mata Nacional do Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS												
Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (junho)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (outubro)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.		
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNTI	Parque Natural do Tejo Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfeita/Arganil	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupal/Coimbra	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 03	P.F. da Serra da Lousã e P.F. Alge e Penela	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 04	P.F. de Góis e P.F. Rabadão	CNAF	5	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 07	Mata Nacional de Leiria, Mata Nacional do Casal da Lebre, Mata Nacional do Rivasco e PF da Charneca do Nicho	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 09	Mata Nacional do Urso e Mata Nacional do Pedrógão	CNAF	5	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 10	P.F. de Manteigas	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
	CNAF 11	P.F. de Valhelhas; P.F. do Vale de Amoreira	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Não
LVT	PNSAC	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
			Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PN Arrábida	Parque Natural da Arrábida	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	RN Estuário do Sado	Reserva Natural do Estuário do Sado	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Sim
	PPAFC Caparica	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNE Tejo	Reserva Natural do Estuário do Tejo	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNPB	Reserva Natural do Paul de Boquilobo	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 12	Mata Nacional do Valado	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	CNAF 38	Mata Nacional das Virtudes	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	Sim	Não
Alentejo	CNAF 45	Mata Nacional do Escaroupim	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
	CNAF 47	Parque Natural da Arrábida	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	Sim	Sim
	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

Região	Designação	Área de atuação	NIVEL BRAVO		NIVEL CHARLIE (junho)		NIVEL DELTA		NIVEL CHARLIE (outubro)		Vigilância	ATI
			Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.		
	RNAC AA	Rede Natura 2000 do Alto Alentejo					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNAC AC	Rede Natura 2000 do Alto Central					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	RNAC BA	Rede Natura 2000 do Baixo Alentejo					Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
	CNAF 39	Mata Nacional de Valverde							CNAF	3	Sim	Não
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-23	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-07	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-29	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Odemira) VN-20	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
	PNR Formosa	Parque Natural da Ria Formosa VN-2200PNRF	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa é o VN-13	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa VN-30	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	Sim	Sim
RNSC Marim e VR Santo António		Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V. R. Santo António VN-01	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Sim	Não
		Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V. R. Santo António	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	Sim	Sim

TOTAL	61	213	61	205	67	217	68	220	68	Não 39
										Sim 29

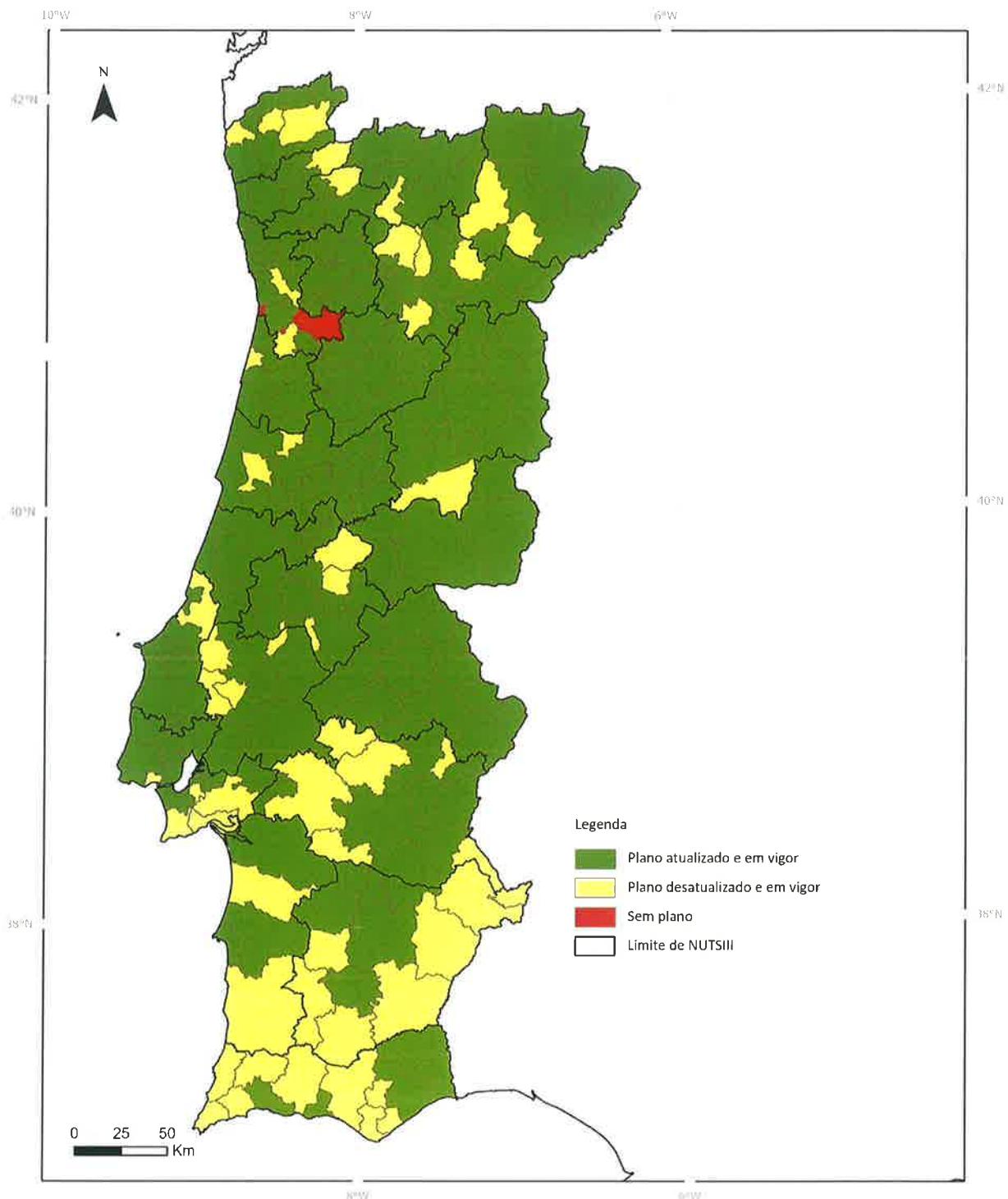
Fonte: ICNF 2024

ANEXO J - PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)

SUB-REGIÕES	NÚMERO CONCELHOS	NÚMERO DE PMDFCI		
		ATUALIZADOS OU COM EXTEÇÃO DA VIGÊNCIA (DL nº 82/2021)	DESATUALIZADOS	SEM PLANO
ALTO MINHO	10	8	2	
CÁVADO	6	5	1	
AVE	8	8		
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	17	11	5	1
ALTO TÂMEGA E BARROSO	6	6		
TÂMEGA E SOUSA	11	11		
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	9	8	1	
DOURO	19	17	2	
REGIÃO DE AVEIRO	11	11		
REGIÃO DE COIMBRA	19	18	1	
REGIÃO DE LEIRIA	10	9	1	
VISÃO E DÃO LAFÕES	14	12	2	
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	15	14	1	
BEIRA BAIXA	6	6		
OESTE	12	9	3	
MÉDIO TEJO	13	11	2	
LEZÍRIA DO TEJO	11	11		
GRANDE LISBOA	9	9		
PENÍNSULA DE SETÚBAL	9	4	5	
ALTO ALENTEJO	15	15		
ALENTEJO CENTRAL	14	12	2	
ALENTEJO LITORAL	5	4	1	
BAIXO ALENTEJO	13	13		
ALGARVE	16	15	1	
TOTAL	278	247	30	1

Fonte: ICNF 2024

ANEXO J - PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Fonte: ICNF, I.P.

Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF 2024

ANEXO K - MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	Quantidade de Meios (01 Julho a 30 Setembro)
	UPV
AVEIRO	1
BEJA	0
BRAGA	2
BRAGANÇA	0
CASTELO BRANCO	1
COIMBRA	1
ÉVORA	1
FARO	0
GUARDA	0
LEIRIA	0
LISBOA	1
PORTALEGRE	0
PORTO	5
SANTARÉM	0
SETÚBAL	0
VIANA DO CASTELO	2
VILA REAL	0
VISEU	1
TOTAL	15

Fonte: AFOCELCA 2024

Unidades Prevenção e Vigilância



Fonte: AFOCELCA 2024

ANEXO L - OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS PovoAMENTOS FLORESTAIS

USOS DO SOLO	1995	2005	2010	2015
Floresta	3 305,6	3 215,9	3 164,2	3 224,2
Matos e Pastagens	2 539,6	2 716,7	2 832,1	2 766,2
Improdutivos	190,3	195,8	185,3	191,7
Águas Interiores	151,9	178,2	184,2	192,8
Agrícola	2 407,3	2 204,7	2 117,2	2 092,9
Urbano	315,5	399,0	427,2	442,4
Total (Portugal continental)	8 910,2	8 910,2	8 910,2	8 910,2

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010	2015
Pinheiro-bravo	978,0	798,0	719,3	713,3
Eucaliptos	717,2	785,9	810,8	845,0
Sobreiro	746,8	731,2	717,4	719,9
Azinheira	366,7	335,5	349,2	349,4
Carvalhos	92,0	66,3	67,2	81,7
Pinheiro-manso	120,2	172,9	184,6	193,6
Castanheiro	32,7	38,4	42,7	48,3
Alfarrobeira	12,3	12,2	12,0	16,4
Acácas	2,7	4,7	5,5	8,4
Outras folhosas	155,2	169,5	176,0	190,2
Outras resinosas	61,4	73,5	71,1	52,2
Sup. temp. desarborizada s/espécie identificada.	20,6	27,6	8,1	5,7
Total (Floresta)	3.305,6	3.215,9	3.164,2	3.224,2

Fonte: ICNF 2024

ANEXO M - ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
AVEIRO	Mata Nacional das Dunas da Gafanha	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de São Jacinto	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montemuro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar (zona militar)	FA
AVEIRO E VISEU	Perímetro Florestal das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Mó e Viso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Rio Mau	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Freita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Ladário	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Préstimo	ICNF I.P.
BEJA	Perímetro Florestal da Cabeça Gorda	Junta de Freguesia da Cabeça Gorda
	Perímetro Florestal da Contenda	Câmara Municipal de Moura
	Perímetro Florestal da Salvada	Junta de Freguesia da Salvada
	Perímetro Florestal das Ferrarias	Junta de Freguesia da Arnareleja
	Perímetro Florestal de Barrancos	Câmara Municipal de Barrancos
	Perímetro Florestal de Mourão	Câmara Municipal de Mourão
BRAGA	Perímetro Florestal dos Coutos de Mértola	Câmara Municipal de Mértola
	Mata do Bom Jesus do Monte	Confraria do Bom Jesus do Monte
	Mata Nacional do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora da Abadia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra Amarela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabereira (Cabeceiras de Basto)	ICNF I.P.
BRAGANÇA	Perímetro Florestal da Serra da Cabereira (Vieira do Minho)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Merouço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Terras do Bouro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Coroa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Nogueira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Bornes	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Faro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montezinho	ICNF I.P.

CASTELO BRANCO	Perímetro Florestal de Avelanoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Deilão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Monte Morais	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Domingos e Escarão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Palão	ICNF I.P.
COIMBRA	Mata Nacional da Covilhã	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Quinta da Nogueira	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Malcata	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Cortes do Meio	Comunidade de Compartes da Freguesia de Cortes do Meio, concelho da Covilhã
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Erada	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Teixoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcongosta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Aldeia do Carvalho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Carvalhal	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castelo Novo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Louriçal do Campo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sarzedo	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Fôja	ICNF I.P.
GUARDA	Mata Nacional da Margaraça	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Leirosa	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Quiaios	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Vale de Canas	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Bussaco	Fundação Mata do Bussaco
	Mata Nacional do Choupal	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha (Serra da Boa Viagem)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Aveleira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Lousã	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Bussaco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Alhadas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Matas do Braçal, Sobral, Cabeça Gorda	ICNF I.P.

	Perímetro Florestal de Góis	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Pampilhosa da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro Dias e Alveito	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Açor	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Paião	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Rabadão	ICNF I.P.
COIMBRA E LEIRIA	Mata Nacional do Urso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alge e Penela	ICNF I.P.
ÉVORA	Mata Nacional do Cabeção	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Herdade da Parra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vila Real de Santo António	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Terras da Ordem	ICNF I.P.
FARO	Parque Municipal do Sítio das Fontes	Câmara Municipal de Lagoa
	Perímetro Florestal de Barão de S. João	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Conceição de Tavira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Vila do Bispo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo da Guarda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Prados	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Tortosendo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Unhais da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Verdelhos	ICNF I.P.
GUARDA	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Vlde	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleos de Gouveia e Seia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Pisco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Manteigas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Valhelhas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alto Côa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sameiro	ICNF I.P.
GUARDA E VISEU	Perímetro Florestal da Serra da Lapa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Penedono	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Mestras	ICNF I.P.
LEIRIA	Mata Nacional de Leiria	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Casal da Lebre	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Pedrógão	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Ravasco	ICNF I.P.

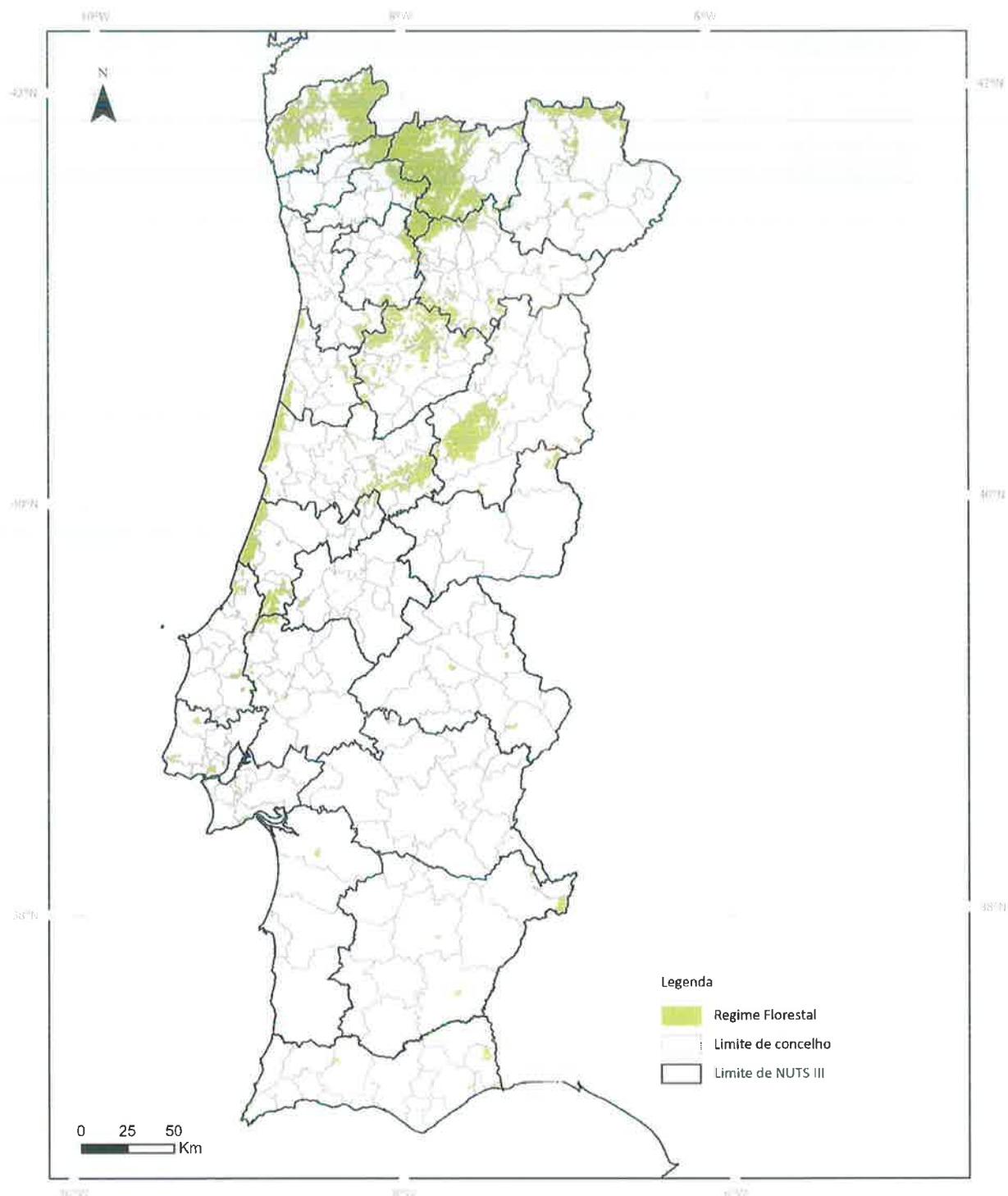
LISBOA	Mata Nacional do Valado	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Vimeiro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Mina do Azeche	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Senhora da Vitória	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Madeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Pataias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Batalha	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Charneca do Nicho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros - Núcleo de Porto de Mós	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castanheira de Pera	ICNF I.P.
	Pinhal da Real Casa da Nossa Senhora da Nazaré	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré
	Colónia Penitenciária de Alcoentre	Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Convento de Santa Cruz dos Capuchos e sua cerca	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Estação Agronómica Nacional	Instituto Nacional dos Recursos Biológicos I. P.
	Jardim de Seteais	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Jardim do Cerco	Câmara Municipal de Mafra
	Mata Nacional da Quinta da Serra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Virtudes	ICNF I.P.
	Matinha de Queluz	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
LISBOA	Parque Central de Chelas	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Bela Vista	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Madre de Deus	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Pena e tapadas anexas	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Alvalade	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Vale Fundão	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque do Vale Silêncio	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque dos Moinhos de Santana	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Florestal de Monsanto	Câmara Municipal de Lisboa
LISBOA	Parque Silva Porto	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Perímetro Florestal da Penha Longa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montejunto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Ota	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Perímetro Florestal da Serra de Sintra	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Pinhal de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta da Abelheira	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta das Conchas e Lilazes	Câmara Municipal de Lisboa
	Quinta das Flores	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada da Ajuda	Instituto Superior de Agronomia - Universidade de Lisboa

	Tapada das Necessidades	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada de D. Fernando II	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada do Shore	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada Nacional de Mafra	Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada
PORTELEGRE	Coutada do Arneiro e Tapadas Anexas	Companhia das Lezírias S.A.
	Herdade da Colónia Correcional de Vila Fernando	Direção-Geral de Reinsersão e Serviços Prisionais
PORTO	Mata Nacional da Serra de São Mamede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Escaroupim	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra D'Aires	ICNF I.P.
SANTARÉM	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcanede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Castro	Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
	Tapada dos Sete Montes	ICNF I.P.
	Área Florestal de Sines	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Machada	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Arrábida	ICNF I.P.
SETÚBAL	Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa de Caparica	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Albufeira	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Valverde	ICNF I.P.
	Mata Nacional dos Medos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Mata Amieira	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Gelfa	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Camarido	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Boalhosa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Anta	ICNF I.P.
VIANA DO CASTELO	Perímetro Florestal da Serra de Arga	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Lima e Neiva	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Santa Luzia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Padrela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Reboredo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Marão, Vila Real e Ordem	ICNF I.P.
VILA REAL	Perímetro Florestal de Chaves	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Tomé do Castelo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alvão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Barroso	ICNF I.P.
VISEU	Perímetro Florestal da Penota	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Leomil	ICNF I.P.

	Perímetro Florestal da Serra do Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Arca	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Matias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Miguel e São Lourenço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Sul	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Salvador	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Caramulo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Mundão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Seixo e Facho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Vouga	ICNF I.P.

Fonte: ICNF 2024

ANEXO N - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



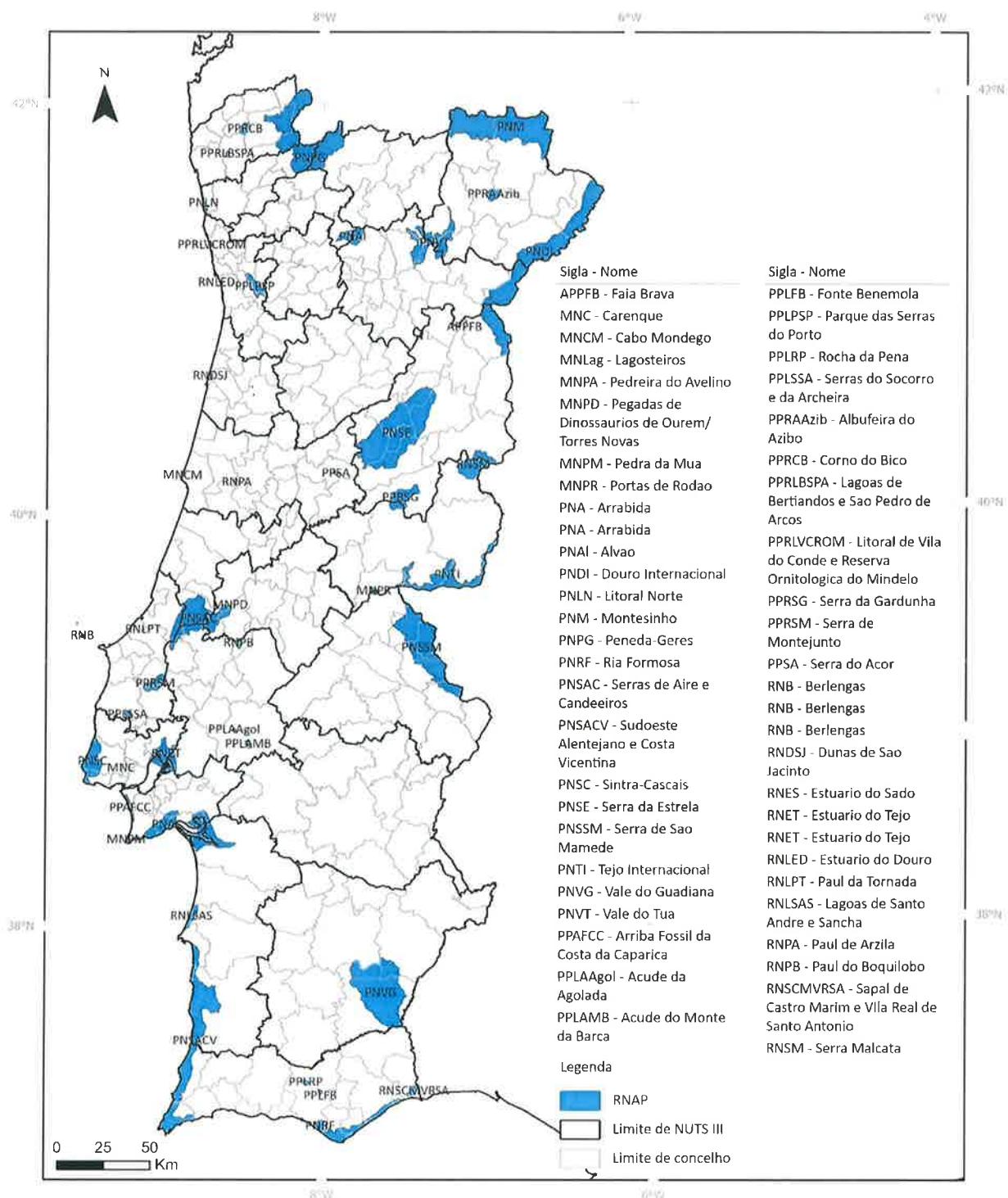
Áreas Submetidas ao Regime Florestal

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF 2024

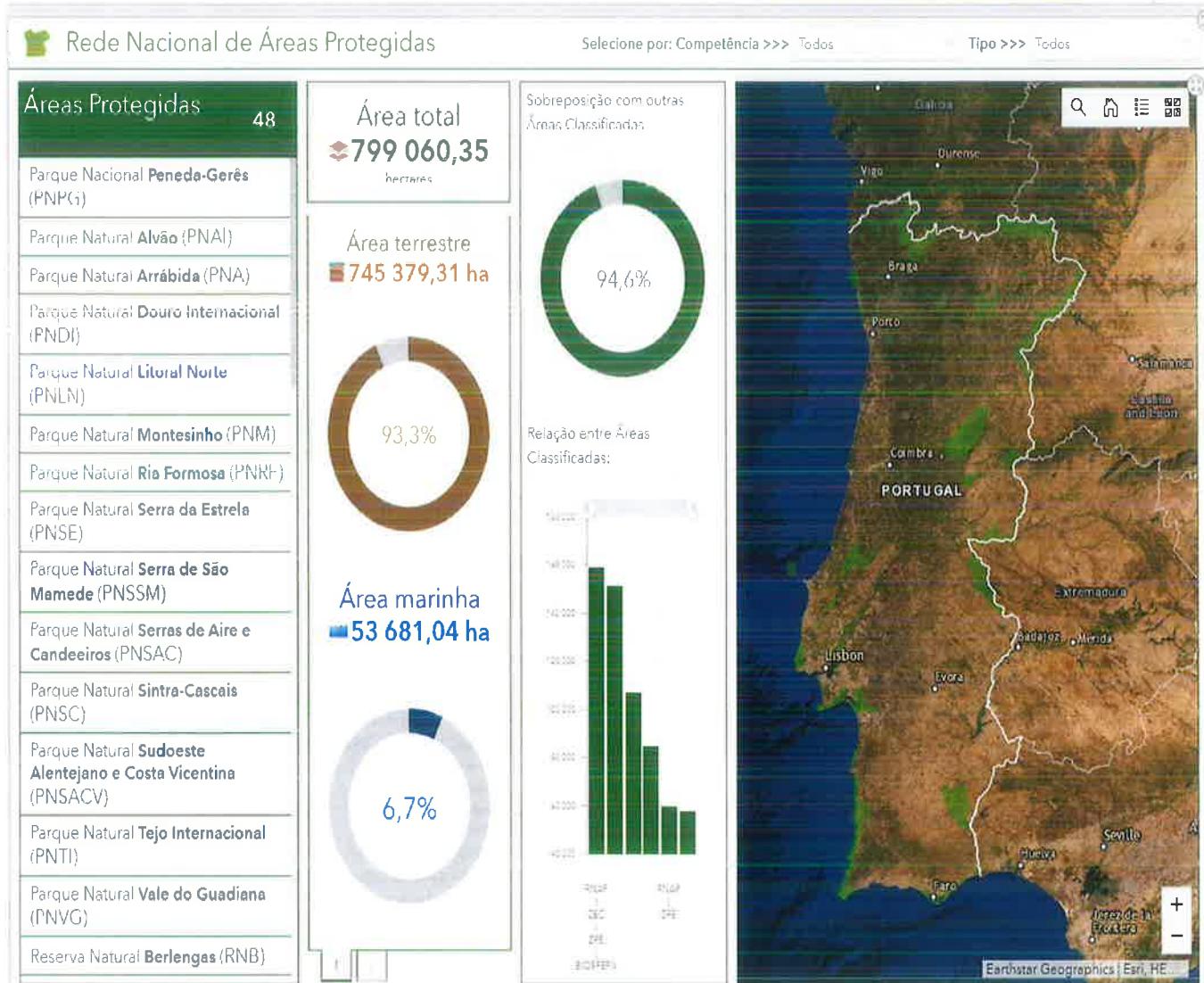
ANEXO O - REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS



Fonte: ICNF 2024

ANEXO O - ÁREAS PROTEGIDAS

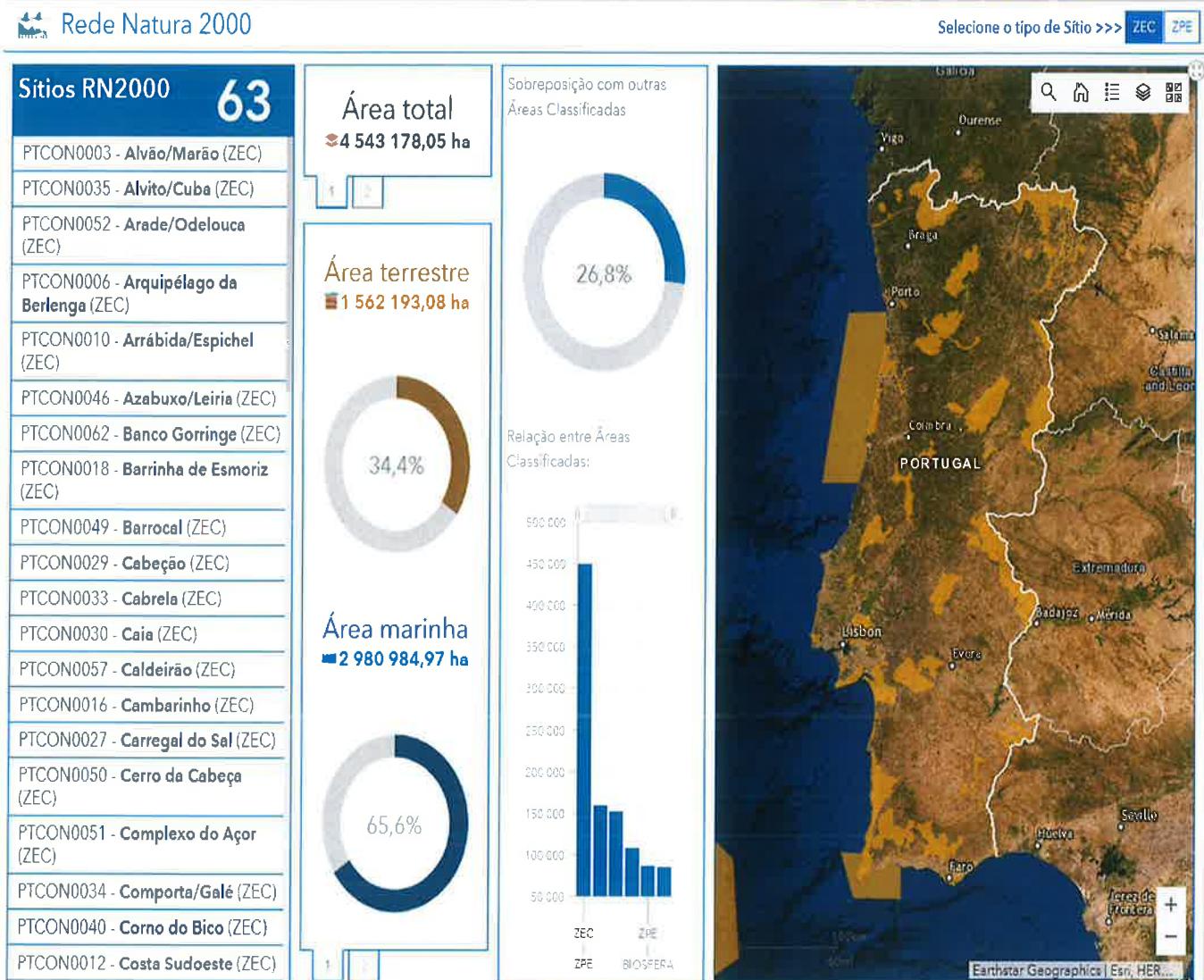
(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2024

ANEXO O- ÁREAS PROTEGIDAS

(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)

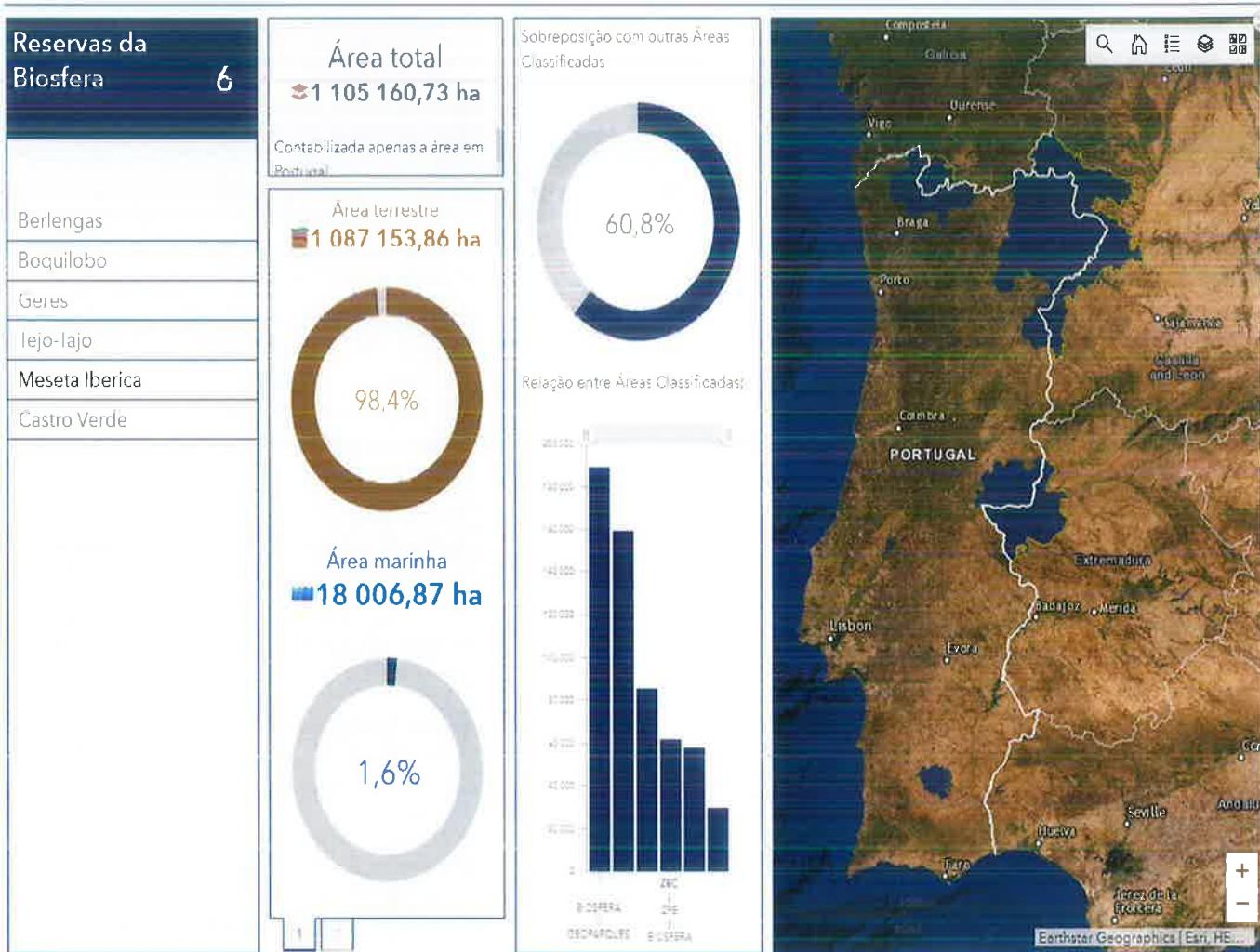


Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2024

ANEXO O - ÁREAS PROTEGIDAS

(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)

Reservas da Biosfera da UNESCO

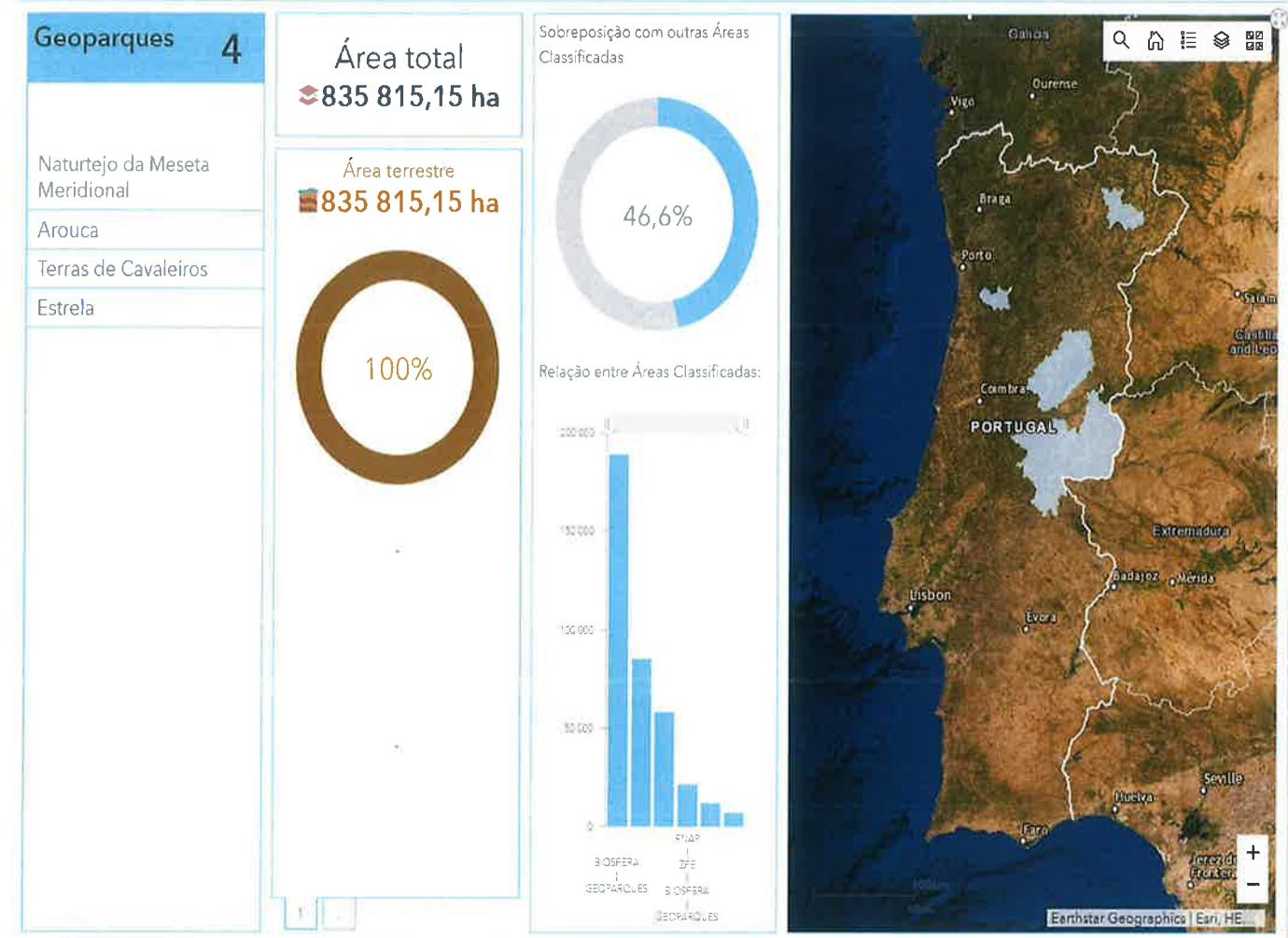


Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2024

ANEXO O - ÁREAS PROTEGIDAS

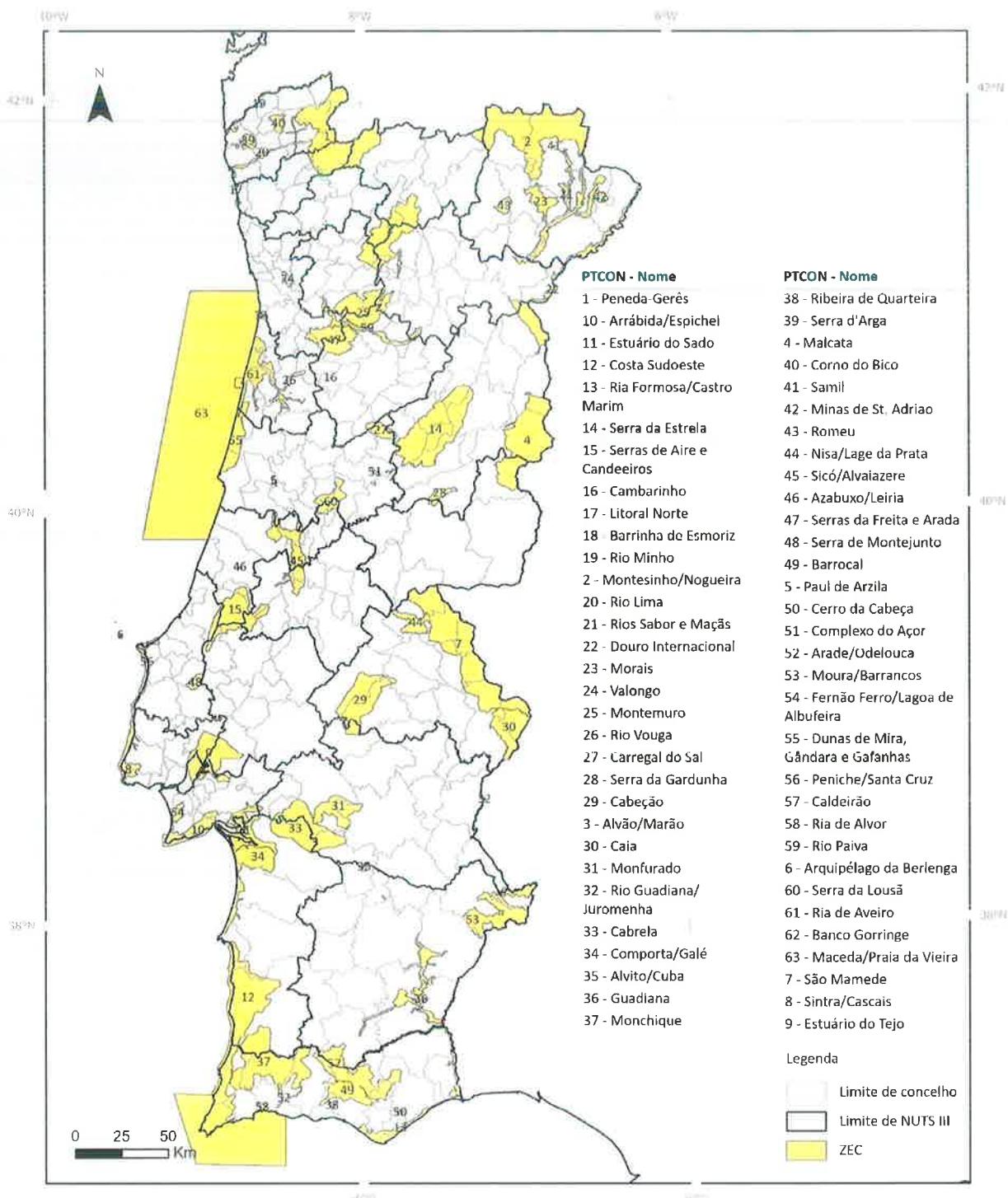
(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)

Geoparques da UNESCO



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2024

ANEXO P - ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO



Zonas Especiais de Conservação

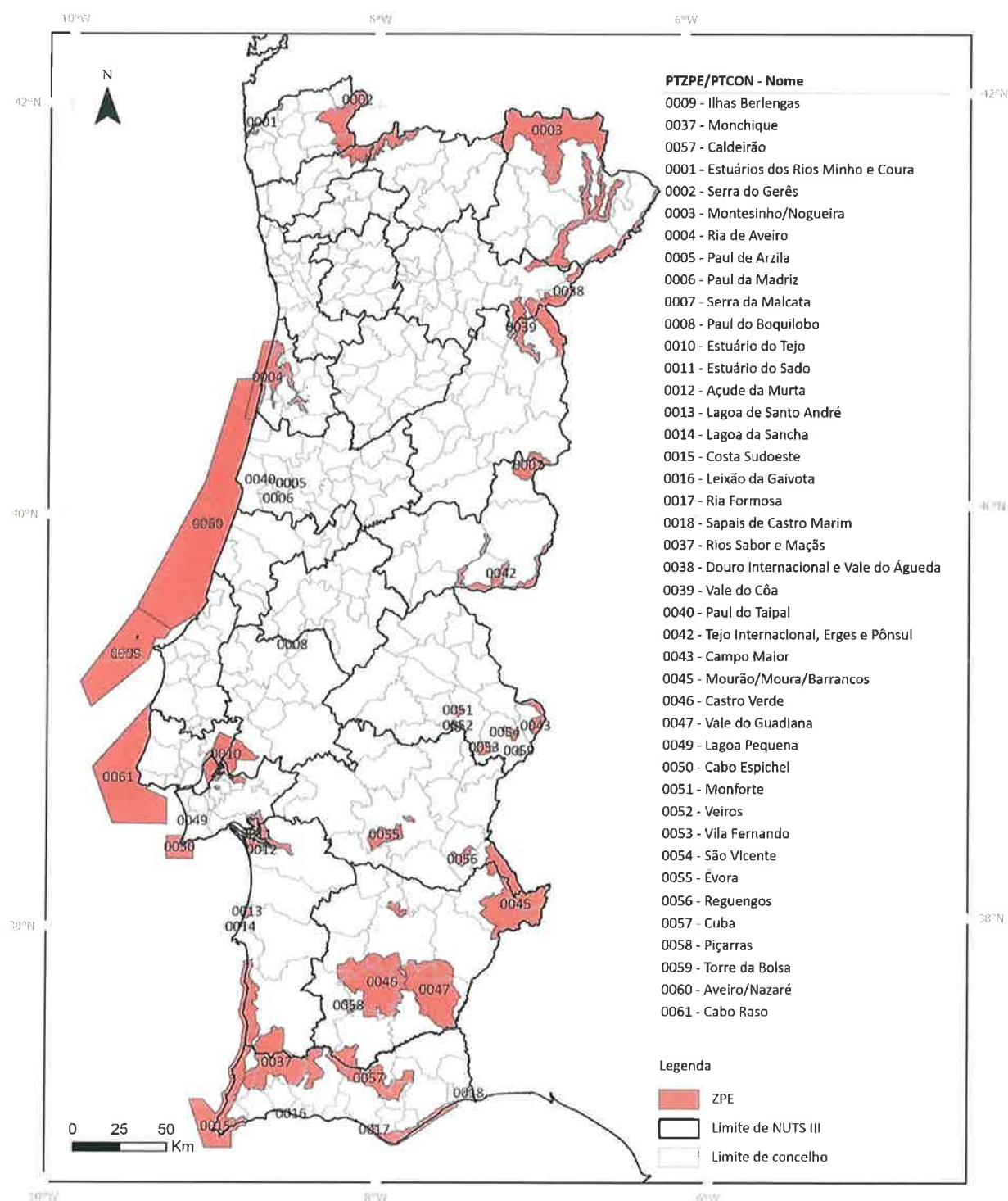
Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado WGS84 - Lat/Long

Data: março 2024

Fonte: ICNF 2024

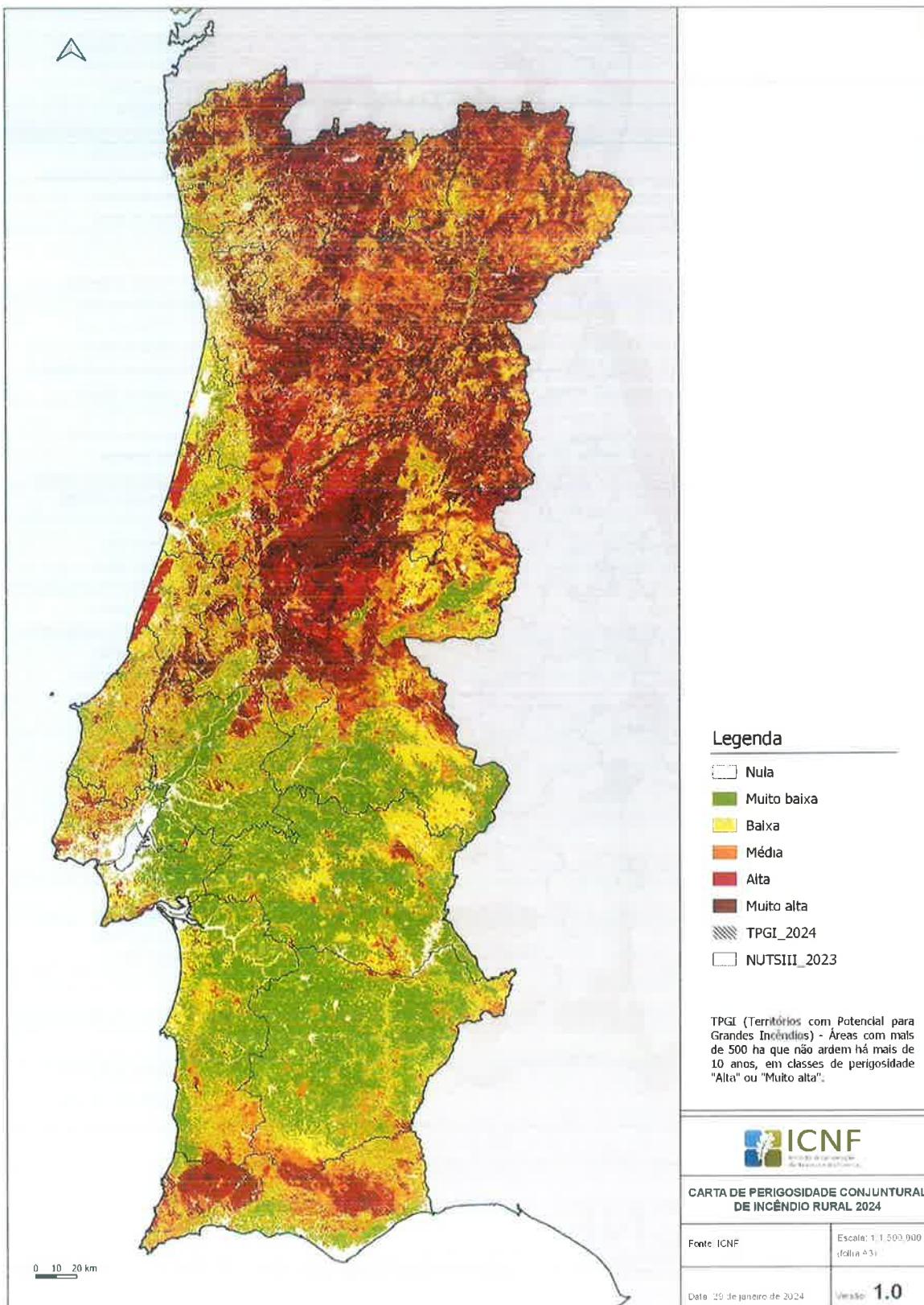


ANEXO Q - ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL





ANEXO R – CARTA DE PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE IR 2024



Fonte: ICNF 2024

ANEXO S - VIGILÂNCIA E DETEÇÃO IR – PROTOCOLOS VIGILÂNCIA MÓVEL 2024

Comando Territorial	PROTÓCOLO	ENTIDADES	ÂMBITO
Aveiro	Protocolo de Colaboração	Município Anadia, Freguesias de Avelãs de Cima, Moita, e Vila Nova de Monsarros. Associação Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, Associação de Voluntários de Ferreiros	Municipal
		Município de Estarreja - Voluntariado Jovem - Mês de julho e agosto	
Beja	Protocolo de Colaboração	Município de Alvito e Voluntariado Jovem	Municipal
		Município de Vidigueira e Voluntariado Jovem	
		EDIA, Município de Barrancos, Parque da Natureza de Noudar e Voluntariado Jovem	
		Município de Aljustrel e Voluntariado Jovem	
Braga	Protocolo de Colaboração	Município de Braga e Reg. Cavº nº 6	Municipal
		Município e a Associação Florestal do Cávado	
		Município de Fafe e Corpo Nacional Escutas	
		Município de Vieira do Minho e Voluntariado Jovem	
		Município de Vizela e Voluntariado Jovem	
Bragança		Não implementado	
C. Branco		Não implementado	
Coimbra		Não implementado	
Évora		Não implementado	
Faro	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Exército e a CM Loulé	Municipal
		Protocolo entre o Exército e a CM Monchique	
		Protocolo entre o Exército e a CM São Brás de Alportel	
		Protocolo entre a Associação de Caçadores de Alferce e CM Monchique	
		Protocolo entre a GNR e a CM Loulé (Projeção de dois binómios a cavalo durante a Operação Verão Seguro – Patrulhamento Florestal, ficando sediados nas instalações do SMPC-CM Loulé, no Vale Maria Dias)	
Guarda		Não implementado	
Leiria	Protocolo de Colaboração	Protocolo com a CIM Leiria referente à Vigilância Móvel (Equipamento dotado na Viatura do Centro de Controle e Gestão Móvel do CTer)	Municipal
Lisboa	Protocolo de Colaboração	Câmara Municipal de Sintra, Parques de Sintra - Monte da Lua SA e o Exército Português	Municipal
Portalegre	Protocolo de Colaboração	Município de Nisa e o IPDJ	Municipal
		Município de Castelo de Vide e o IPDJ	
Porto	Protocolo de Colaboração	CM Baião - Voluntariado Jovem	Municipal
		CM Valongo – Vigilância a Cavalo (AFEHVC)	
		CM Paredes com o IPDJ – Voluntariado Jovem	
		CM Felgueiras - ECO Felgueiras 2022 - Voluntariado Jovem Natureza e Florestas	
		CM Amarante - Voluntariado Jovem (informação do Município, pode não avançar no ano de 2024)	

Santarém	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município de Constância e o Exército (aguarda assinatura)	Municipal
		Protocolo entre o Município de Constância e a AFOCELCA (aguarda assinatura)	
		Protocolo entre o Município de Abrantes e Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação (Protocolo Anual)	
		Protocolo entre o Município Sardoal e o Instituto Português da Juventude e Desporto (IPJD)	
		Protocolo entre o Município Sardoal e os Sapadores Municipais	
		Protocolo entre Município de Mação e a AFLAMAÇÃO	
	Protocolos de cooperação celebrados anualmente para vigorarem durante o período crítico, para garnecimento dos PV propriedade da Câmara Municipal de Alcanena existentes em Carvalheiro, Espinheiro, Filhós e Santa Marta - Minde	Protocolo entre o Município de Alcanena e Associação do Carvalheiro, Casa do Povo do Espinheiro, MAC - Associação Cultural e Recreativa de Moitas Venda e uma Associação / coletividade da Freguesia de Bugalhos em cada ano alternadamente	
Setúbal	Protocolo de Colaboração	Município de Grândola e ICNF	Municipal
Viana do Castelo	Protocolo de Colaboração	Câmara Municipal de Viana do Castelo e Exército Português	Municipal
	Protocolo do âmbito do voluntariado jovem com os escuteiros	Câmara Municipal de Viana do Castelo e escuteiros	
Vila Real	Protocolo de Colaboração	Câmara Municipal de Boticas e o Regimento de Infantaria Nº 19 (RI 19) de Chaves	Municipal
Viseu	Protocolo de Colaboração/Programa	Município de O. Frades IPDJ Voluntariado Jovem	Municipal
		Município de Vouzela / Equipa do Município com 4 elementos	
		Município de Sernancelhe, vigilância floresta com contratação temporária	
		Voluntariado Jovem União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta	
		Câmara Municipal de Carregal do Sal – ainda se encontram a elaborar candidatura para Voluntariado Jovem IPJ durante o dia	
		Município de Lamego e IPDJ - Voluntariado Jovem	
		Câmara Municipal de Mortágua – não possui protocolos, mas tem Equipas de Vigilância Móvel 24h por dia e Integração de Jovens Estudantes em Férias (contratos internos)	
Açores		Não implementado	
Madeira		Não implementado	

Fonte: GNR 2024